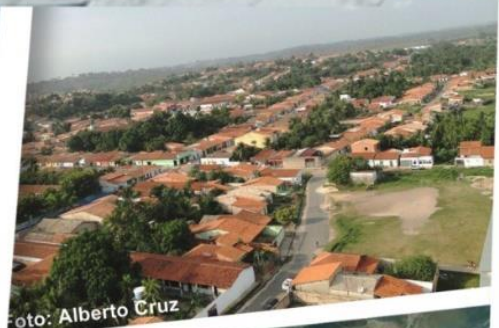
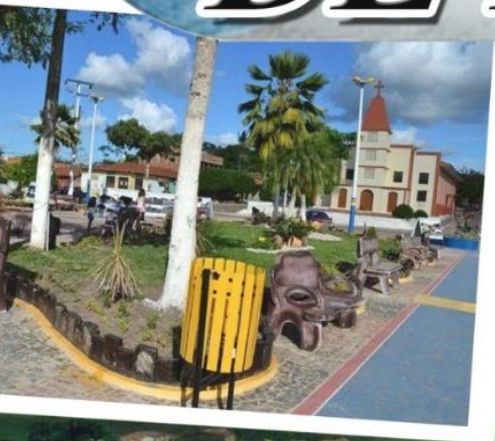




PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2015-2025

PME



Atenir Ribeiro Marques
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

José Ribamar Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Coordenação Geral

Domingas Neres de Carvalho

Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação

Elizabeth da Silva Marques
Domingas Neres de Carvalho
Franciram Rodrigues Azevedo
Antonio de Jesus Silva Lima
Elda Freitas de Carvalho
Josiane da Silva
Iracilda Santos Costa

Equipe Técnica MEC-SEDUC

Patrícia Bruzaca Santos
Ana Cássia Castelo Branco

Comissão Coordenadora do Plano Municipal

Lourdes Almeida de Sousa Silva
Antonio de Jesus Silva Lima
Josiane Silva
Elizabeth da Silva Marques
Franciram Rodrigues Azevedo
Vilma Soares Cunha
Maria Sandra Marques Pinheiro
Elda Freitas de Carvalho
Hego Henrique Monteiro Matos
Marilene Lima Mendes
Francisco Alves Cavalcante Neto
Valda Ribeiro da Cruz
Iracilda Santos Costa
Marinete Ferreira da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Regeane Fonseca Farias

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Eliane Ribeiro Marques
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Raimundo Moraes da Silva
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Silvano Pereira de Carvalho
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Vilma Marques Silva
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ronaldo Pinheiro de Carvalho
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Edna Maria Barbosa Barros
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Alciene Rabelo dos Santos
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Verônica Fagundes de Lima
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

José Valter Florêncio
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Pe. Olivan Reis Lima
Pr. Jorge Neres Boueres
Pr. Gerson Ribeiro de Abreu
REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Francisco das Chagas Moraes
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Douglas Freitas Silva
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PESCA

Sebastião Santos Silva
REPRESENTANTE DA COLÔNIA DOS PESCADORES

Francisco Gomes Rodrigues
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

COLABORADORES

NOMES	INSTITUIÇÃO
Domingas Neres de Carvalho	CEE-Marcelina Noia Alves
Antonio Gomes Marques	Núcleo de Tecnologia Municipal
Marilene Lima Mendes	Atendimento Educacional Especializado
Elizabeth da Silva Marques	Secretaria Municipal de Educação
Lourdes Almeida de Sousa Silva	Secretaria Municipal de Educação
Josiane da Silva	Casa do Professor
Antonio de Jesus Silva Lima	Casa do Professor
Francisco Alves Cavalcante Neto	Secretaria Municipal de Educação
Valda Ribeiro da Cruz	Casa do Professor
Marcos Paulo Melo	Secretaria Municipal de Educação
Franciram Rodrigues Azevedo	Secretaria Municipal de Educação
Marinete Ferreira da Silva	Biblioteca Pública Maria Felicia
Vilma Soares Cunha	Secretaria Municipal de Educação
Maria Sandra Marques Pinheiro	Secretaria Municipal de Educação
Vera Ilma Sousa Mendonça	Secretaria Municipal de Educação
Elda Freitas de Carvalho	Secretaria Municipal de Educação
Maria Eunice Silva Alves	Atendimento Educacional Especializado
Maria Sandra Marques Pinheiro	Secretaria Municipal de Educação
Isabel Avelino da Conceição	Secretaria Municipal de Educação
Hego Henrique Monteiro Matos	Secretaria Municipal de Educação
Ana Cristina Camila dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
Edinamar Venâncio da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Gerlan Lima e Lima	Secretaria Municipal de Educação
DanutaStheffaneVoytuch	Secretaria Municipal de Educação
Raimunda Maura Silva Carneiro	Conselho Municipal de Educação
Regeane Fonseca Farias	Conselho Municipal de Educação
Elisângela Alves Sousa Silva	Secretaria Municipal de Educação
Antonio Francisco Batista da Conceição	Núcleo de Tecnologia Municipal
Raimundo Nonato Pereira Oliveira	Núcleo de Tecnologia Municipal
Iracilda Santos Costa	CEIF - Erotildes de Paula
Clebes Mendes	Secretaria Municipal de Educação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	6
2.1 Caracterização Física	6
2.2 Características da População	7
2.3 - Aspectos Culturais.....	8
3 ASPECTOS EDUCACIONAIS	9
3.1 Indicadores da Educação em Alto Alegre do Pindaré.....	10
4 EDUCAÇÃO BÁSICA	16
4.1 Educação Infantil	16
4.2 Ensino Fundamental	20
3.4 Educação de Jovens e Adultos.....	22
3.5 Educação do Campo	27
3.6 Educação Integral	30
3.7 Educação Especial	31
3.8 Educação Ambiental	33
3.9 Ensino Médio e Educação Profissional.....	36
3.4 Ensino Superior	38
5 GESTÃO DEMOCRÁTICA	39
6 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	41
7 FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO	41
7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	68
REFERÊNCIAS.....	70

1 INTRODUÇÃO

A educação é essencial para o exercício pleno da cidadania. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade de vida do cidadão. É também um instrumento de ascensão social, assegurada pela Constituição Federal Art. 205, que afirma: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Reconhecendo a educação como um direito universal, o município Alto Alegre do Pindaré-MA vem procurando garantir as competências legais e necessárias para que os alunos e as alunas possam usufruir delas socialmente. Para isso, a escola deve proporcionar-lhes acesso e condições para o desenvolvimento e construção dessas habilidades e competências.

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade, e está embasado em sua história cultural e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 205, 206 incisos I a VIII, referenciado também no artigo 208, incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

Diante da exigência de um Plano Nacional de Educação que foi instituída pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 214, dispondo que o referido plano terá a duração plurianual, objetivando articular e desenvolver o ensino em seus diversos níveis e, ainda, integrar as ações do poder público voltadas para erradicar o analfabetismo, universalizar o atendimento escolar, melhorar a qualidade do ensino, e formar para o trabalho e promover humanística, científica e tecnologicamente o país.

O município de Alto Alegre do Pindaré – MA, movido por esses objetivos, apresenta o PME - Plano Municipal de Educação (2015-2025). Sua trajetória iniciou em 2012, com os seguintes encaminhamentos.

O primeiro foi a elaboração da portaria para a Criação do Fórum Municipal de Educação, instituído pela Portaria nº 08/2012, como um espaço de interlocução

entre a sociedade civil e o governo municipal de caráter permanente, com a finalidade de contribuir com a gestão da política pública de educação do município.

O segundo passo foi à realização da 1ª reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação, realizado no dia 09 de maio de 2012 no Auditório da Casa do Professor com a participação de todos os segmentos organizados, constituídos pela sociedade civil, por instituições de ensino sindicatos entre outros.

O terceiro passo foi à realização do Seminário Educacional de Cooperação Estado e Município sem São Luís no período de 10 a 11 de outubro de 2013 com a temática Década da Educação – novos olhares, novos rumos, tendo como objetivo principal a organização e conclusão dos trabalhos de elaboração dos Planos Municipais de Educação.

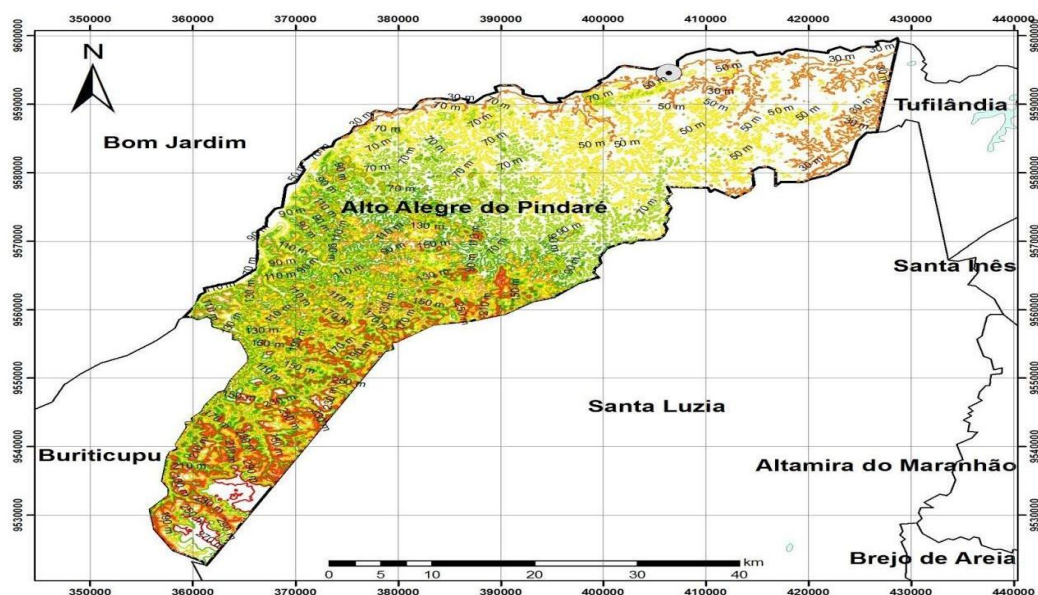
Diante da exigência acima citada, o mesmo elaborou a portaria da Coordenadora, Secretaria Executiva e dos técnicos em assuntos educacionais a fim de que ambos possam contribuir de forma eficaz em todos os passos do trabalho, enriquecendo as discussões e sugestões de boas políticas públicas para o município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Constituída a equipe, foi elaborado e divulgado nos meios de comunicação local o plano de ação onde constam todos os encaminhamentos para a conclusão do PME de Alto Alegre do Pindaré – MA, definindo assim passos significativos para elevação da qualidade da educação municipal.

2 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Caracterização Física

O Município de Alto Alegre do Pindaré foi criado pela Lei nº 6.167 de 10 de novembro de 1994, situado na mesorregião norte do estado, no corredor da Estrada de Ferro Carajás (EFC), e as margens do rio Pindaré, o mesmo está localizado a uma distância de 309 km da Capital do Estado, São Luís. Possui uma área territorial de 1.932,32 km² e abriga uma população 31.057 habitantes distribuídos em 107 povoados com uma área territorial em quilômetros quadrados de 1.932 km² sendo 74% moradores da área rural segundo o censo do IBGE 2010. Limita-se ao Norte com o município de Bom Jardim; a Leste com Tufilândia; a Oeste com Buriticupu e ao Sul com Santa Luzia e Buriticupu.



A história do surgimento do nome do município é baseada em fatos contados por moradores antigos da região. Segundo os mais velhos, no início do povoado, as festas e comemorações eram realizadas em montes e morros, gerando uma alegria constante. Este fato deu origem ao nome Alto Alegre. O nome Pindaré, é uma referência do Rio Pindaré que corta a cidade, que se destacava por ter sido uma grande fonte de renda de muitos moradores e também pela sua importância no processo de urbanização da cidade, a única via de tráfego da época, era a fluvial. Foi o Pe. André Engel, da paróquia de São Francisco de Assis que contribuiu significativamente para o avanço do povoado e para resolver problema de correspondência, sugerindo o acréscimo da expressão “do Pindaré”, uma vez que existia já um povoado chamado Alto Alegre no Estado Maranhão.

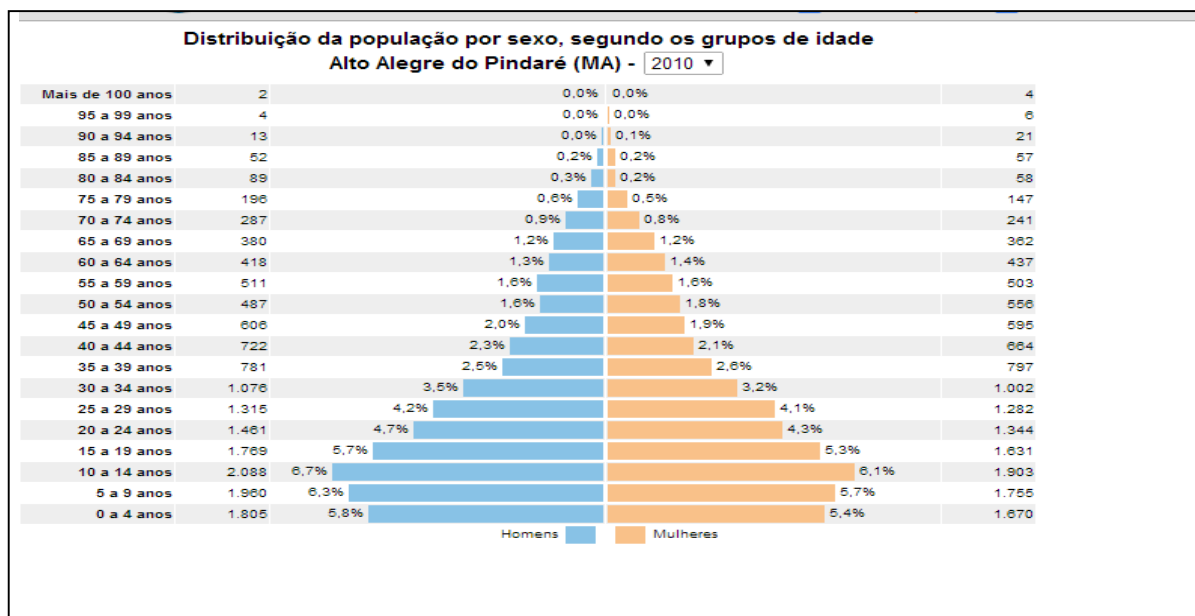
2.2 Características da População

A composição da população do município é oriunda de outras partes do Estado, do Piauí e Ceará que foram atraídos pela situação econômica adversa e, sobretudo, pela possibilidade de ocupação de grandes áreas de terras devolutas, as “terras sem donos” existentes na região, na década de 50 até meados de 60. Pode-se afirmar então que o processo de povoamento da região de Alto Alegre do Pindaré deu-se em razão da construção de uma situação de disponibilidade de terras. Este fato possibilitou, de um lado, o surgimento de um núcleo urbano, e através da

navegação do Rio Pindaré e seus afluentes, em busca de novas áreas para o plantio.

2.3 - Aspectos Culturais

A construção de um patrimônio cultural do município de Alto Alegre do Pindaré não foi fácil, considerando que a população do município se estruturou a partir da migração de pessoas advindas de outros estados, e que o principal objetivo dos mesmos era a procura de uma área para morar. Como a cidade é de pequeno porte e localizada entre a Estrada de Ferro Carajás (EFC) e a beira do rio Pindaré o lazer se destaca entre o rio, a estação ferroviária, a praça, quadras esportivas, bibliotecas, e centro de inclusão digital. No que se refere às manifestações culturais, podemos destacar principalmente, a comemoração do Dia da Pátria, o famoso arraial que apresenta as danças típicas da cidade e dos povoados, destacando as danças do bumba meu boi, as quadrilhas, tambor de crioula, dança da mangaba, cacuriá, carimbó, dentre outras manifestações culturais importantes, os terreiros de macumba, as agremiações carnavalescas, grupos teatrais, grupos de corais e de danças, que contribuem para a dimensão estética e ética da formação dos jovens. A tabela abaixo apresenta dados referentes à distribuição da população por gênero e



faixa etária.

Os dados na tabela acima apontam uma população de 13.938 habitantes entre crianças e jovens de 0 a 19 anos, representando assim uma demanda por Educação Básica, em todos os níveis e modalidades de ensino. É importante

destacar que a população de Alto Alegre do Pindaré, ou seja, jovens de 20 a 24 anos corresponde a um quantitativo de 2.805 habitantes entre homens e mulheres expressando assim uma demanda por educação profissionalizante e/ou ensino superior. Embora a oferta deste nível não seja do município, as pressões pelo acesso faz com que a gestão municipal assuma compromissos no sentido de alocar recursos financeiros para tal atendimento.

3 ASPECTOS EDUCACIONAIS

A educação em Alto Alegre do Pindaré tem como ponto de partida o ano de 1964. Nesse período, era apenas um povoado do município de Santa Luzia e as escolas não eram registradas. Funcionavam em casas alugadas, denominando-se os barracões. Atualmente o município dispõe de 53 escolas prédios e 07 barracões atendendo 9.393 discentes (alunos e alunas), sendo distribuídas entre zona urbana (08) e rural (52). Segundo o relatório Educacenso de 2013, os mesmos estão distribuídos nas modalidades: Educação Infantil, Ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos, porém é um município que ainda conta com alta taxa de analfabetismo.

O Sistema Educacional de Alto Alegre do Pindaré é composto pela Secretaria de Educação, como órgão executivo da política educacional, pelo Conselho Municipal de Educação, que é um órgão normativo do sistema, Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O município também conta com a Casa do Professor com auditório, uma biblioteca, que recebe diariamente coordenadores/coordenadoras, supervisores/supervisoras, alunos, alunas, professores e professoras. Existe ainda um Núcleo de Tecnologia Municipal (NTM), Núcleo de Educação Especial (NEE), formado por Psicopedagoga, Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, e Técnica em Libras. Estes profissionais atendem a todos os alunos e alunas matriculados na rede regular de ensino, encaminhando-os para as salas de recursos multifuncionais. O município conta ainda com duas bibliotecas, todas na sede e sete bibliotecas Arcas das Letras distribuídas na zona rural. Referindo-se à rede municipal, a tabela abaixo, contempla as matrículas em relação aos anos de 2002 a 2014 da pré-escola,

ensino fundamental, anos iniciais e finais e a modalidade EJA, evidenciando todo o quantitativo da rede municipal de ensino por ano e zona.

Tabela 01 – Quantitativo da Matricula da Rede Municipal de Educação de 2002 a 2014

ANO	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
PRÉ-ESCOLA	1.269	1447	1459	1130	1383	1521	1846	1921	1999	1568	1919	1912	1731
EF ANOS INICIAIS	5582	5602	4849	5225	5013	4477	4144	3880	3737	4001	3589	3604	3454
EF ANOS FINAIS	3254	3640	3281	3086	3246	3251	3315	3577	3437	3337	3172	2906	2776
EJA	1823	2113	2381	2093	1500	1369	1351	1466	1231	1432	1201	950	673
SUBTOTAL	11928	12802	11970	11534	11112	10618	10656	10844	10404	10338	9881	9372	8634

Fonte: Informe Estatístico – INEP/MEC

3.1 Indicadores da Educação em Alto Alegre do Pindaré

A Síntese de Indicadores Sociais (SIS) 2012 divulgada pelo IBGE mostrou que, de um modo geral, houve melhorias significativas na educação brasileira na década 2001 a 2011. Entre as áreas que tiveram os melhores resultados, a educação infantil (0 a 5 anos) foi um dos destaques, com o percentual de crianças na escola subindo de 25,8% para 40,7%. Já a escolarização de crianças de 6 a 14 anos está praticamente universalizada, alcançando 98,2% em 2011.

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme o Art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB Nº9.394/96 e [...]tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (Artigo 22 da LDB 9.394/96)

Segundo o Artigo 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

“Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.”

Garantir uma educação de boa qualidade é competência da Secretaria Municipal de Educação, através de políticas públicas na esfera municipal, que garantam o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos e das alunas na sua formação inicial, considerando os aspectos históricos, sociais, culturais, políticos e de formação para o trabalho e para a cidadania.

Segundo o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2010, Alto Alegre do Pindaré conta com uma população de 31.057 habitantes, sendo 9.829 residentes na zona urbana e 21.228 na zona rural; 16.022 homens e 15.035 mulheres; 10.591 em idade escolar, deste total 2.732 com idade entre 0 e 3 anos, 2.200 entre 4 e 6 anos, 6.249 de 7 a 14 anos, e 2.142 com idade de 15 a 17 anos; Com o seu Produto Interno Bruto - PIB de R\$124.208,00 (2010). A taxa de analfabetismo é elevada, considerando que 32,2% dos jovens e adultos de 15 anos ou mais não aprenderam a ler nem escrever, o que representa cerca de 10.000 habitantes nesta situação (2010).

Os resultados das avaliações externas da Educação de Alto Alegre do Pindaré, comparados com os resultados do Estado do Maranhão e do Brasil, são produtos de um trabalho integrado entre Secretaria Municipal de Educação e escolas, porém, ainda insuficiente, motivo pelo qual carece a busca pela melhoria da proficiência dos alunos e alunas, para que de fato haja o crescimento necessário.

TABELA 1 - RESULTADOS DA PROVA BRASIL E IDEB DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – ANOS INICIAIS

Disciplinas/IDEB	2005	2007	2009	2011	2013
Língua Portuguesa	180,8	164,6	161,9	169,3	
Matemática	210,2	198,4	176,1	188,5	
IDEB	5.0	4.5	4.2	4.5	4.8

Fonte: INEP/MEC

TABELA 2 – RESULTADOS DA PROVA BRASIL E IDEB DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – ANOS FINAIS

Disciplinas/IDEB	2005	2007	2009	2011	2013
Língua Portuguesa	223,9	220,4	233,7	216,2	
Matemática	233,8	237,1	246,7	221,5	
IDEB	3.8	3.9	4.5	3.7	3.7

Fonte: INEP/MEC

TABELA 3 - IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS

IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
----------------	------------------

5º ANO	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	5,0	4,5	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4	5,8	6,0	6,3	6,5	6,7	7,0
9º ANO	3,8	3,9	4,5	3,7	3,7	3,9	4,0	4,3	4,7	5,1	5,3	5,6	5,8

Fonte: INEP/MEC

Fica claro, de acordo com as tabelas acima, que o desempenho em Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresentou ligeira queda a partir do segundo levantamento do IDEB que se deu em 2007, caindo também em 2009. Em 2011, as Proficiências voltam a melhorar nas duas áreas investigadas. Já nos Anos Finais, se deu o oposto, tendo as proficiências crescidas levemente em 2007 e 2009 e uma breve oscilação negativa em 2011. Diante deste cenário, se faz necessário o fortalecimento do sistema SME – Escola – Classe – Aluno e Família, da rede pública municipal de ensino, em ações para que as metas do IDEB, estabelecidas pelo Ministério da Educação para o município de Alto Alegre do Pindaré, não sejam apenas alcançadas, mas superadas.

Observando as competências e habilidades atingidas na avaliação de 2011 pelos alunos e alunas da Rede em Língua Portuguesa: 169,3e Matemática: 188,5anos iniciais observa-se que as proficiências se caracterizam como básicas, e Língua Portuguesa: 216,2e Matemática: 221,5anos finais - também são vistas com básicas. O desafio é grande para o município atingir a aprendizagem adequada para os alunos e alunas conforme série/ano de estudo no Ensino Fundamental.

TABELA 4 - TAXAS DE REPROVAÇÃO

ANOS	2003			2013		
	E. F. Anos iniciais	E. F. Anos finais	Ensino médio	E. F. Anos iniciais	E. F. Anos finais	Ensino médio
Alto Alegre do Pindaré	13,3%	3,4%	3,4%	2,8%	2,8%	4,2%
Maranhão	10%	4,6%	3,8%	6,4%	11,1%	11,7%
Nordeste	12,4%	7,4%	5,4%	8,3%	14,7%	11%
Brasil	9,6%	6,3%	9%	6,1%	11,8%	11,3%

Fonte: MEC/INEP

Os índices de reprovação nos anos iniciais do Ensino Fundamental apontam uma quedasignificativa e mostram uma redução de 79% no índice num prazo de dez anos - 2003 a 2013. No Ensino Fundamental dos anos finais, houve

uma pequena queda na taxa de reprovação dos alunos e das alunas de Alto Alegre do Pindaré, na década – 2003 a 2013 -, passando de 3,4% para 2,8% de estudantes reprovados no Ensino Fundamental.

A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 - Aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). O Ensino Fundamental de 9 anos se tornou meta progressiva da educação nacional.

A proposta do Ministério da Educação (MEC) é assegurar que todas as crianças passem mais tempo no ambiente escolar e proporcionar uma educação de qualidade. A partir dos 06 anos a criança começa então no 1º ano, e, ao término do 9º ano o aluno estará com 14 anos. Uma das ideias dessa proposta é diminuir os índices de evasão escolar e repetência.

É notável que, com a ampliação do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, verifica-se maior possibilidade de aprovação do educando, visto que o aluno tem a oportunidade de avançar dentro de um Ciclo. Alto Alegre do Pindaré, que adotou em 2005 o Ensino de 9 anos, que é dividido em 4 Ciclos, vem constatando uma ligeira queda da reprovação na última década - 2003 a 2013 no Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais.

Além dessas possibilidades, a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as escolas municipais vem procurando embasar ações pedagógicas, fazer da escola um ambiente agradável e propício ao aprendizado, visando garantir não só a aprovação, mas a qualidade do ensino, que leve a dados de aprendizagem significativos e reais.

TABELA 5 - TAXAS DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

ANOS	2003			2013		
	E. F. Anos iniciais	E. F. Anos finais	Ensino médio	E. F. Anos iniciais	E. F. Anos finais	Ensino médio
Alto Alegre do Pindaré	59,1%	85,5%	84,4%	6,3%	22,9%	35,3%
Maranhão	56,9%	60,2%	52,2%	18,8%	35,8%	40,6%
Nordeste	50,3%	60,7%	62,3%	21,8%	37,5%	39,4%
Brasil	33,3%	40,6%	45,9%	15,4%	27,5%	29,5%

Fonte: MEC/INEP

O Município de Alto Alegre do Pindaré vem reduzindo a distorção Idade-Série de forma satisfatória na última década. Para isso, a Rede Municipal de Ensino conta, dentre outros mecanismos, com programas de Correção de Fluxo como o “Se

Liga” e “Acelera”, somados com as estratégias do Ensino Fundamental de 9 anos em queo educando tem a possibilidade de avançar dentro de um Ciclo, evitando a reprovação sumária. Portanto, a redução da distorçãona década de 2003 a 2013 foi de 89,3%nos anos iniciais e 73,2% nos anos finais do Ensino Fundamental. Nota-se que os índices nesse aspecto, tiveram ampla redução, comprovando o empenho do município nos seus métodos de correção de fluxo, visando uma educação cada vez mais consistente.

TABELA 6 - TAXAS DE ABANDONO

ANOS	2003			2013		
	E. F. Anos iniciais	E. F. Anos finais	Ensino médio	E. F. Anos iniciais	E. F. Anos finais	Ensino médio
Alto Alegre do Pindaré	12,3%	8,9%		0,3%	3%	8,9%
Maranhão	9%	9,8%	11,7%	2%	4,8%	10,9%
Nordeste	9,3%	13,5%	11,2%	2,1%	5,7%	9,7%
Brasil	5,4%	9,5%	9,4%	1,2%	3,6%	8,1%

Fonte: MEC/INEP

A causa da evasão escolar no ensino fundamental é um tema a ser investigado, necessita de um estudo mais aprofundado para uma melhor compreensão dessa realidade educacional. Mostrar as características relacionadas à percepção dos alunos e das alunas sobre a escola e a da evasão escolar, permitirá um olhar investigativo na perspectiva de encontrar através dos alunos e alunas, possíveis influências do problema em questão.

O Abandono escolar no ensino fundamental ainda é um foco de grande amplitude dentro das inúmeras dificuldades que a estrutura pedagógica tem que enfrentar.

É fato que o município de Alto Alegre do Pindaré reduziu o abandono de forma considerável na década 2003 a 2013, índice que era de 12,3% em 2003 caiu para 0,3% em 2013, o que perfaz uma redução de 97,5% nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nos anos finais a redução foi de 8,9% para 3,0%, uma diminuição de 66,2%.

A evasão escolar está dentre os temas que historicamente faz parte dos debates da educação pública brasileira e ocupa até os dias atuais uma grande importância no cenário das políticas públicas e da educação em particular. Com essa consciência, o município de Alto Alegre do Pindaré, através da Secretaria

municipal de Educação têm procurado viabilizar ações no âmbito pedagógico que garantam definitivamente a permanência do educando na escola, assegurando sua formação de forma digna e eficaz.

TABELA 7 - TAXAS DE APROVAÇÃO

ANOS	2003			2013		
	E. F. Anos iniciais	E. F. Anos finais	Ensino médio	E. F. Anos iniciais	E. F. Anos finais	Ensino médio
Alto Alegre do Pindaré	74,4%	87,7%	96,6%	96,9%	94,2%	86,9%
Maranhão	81%	85,6%	84,5%	91,6%	84,1%	77,4%
Nordeste	78,3%	79,1%	83,4%	89,6%	79,6%	79,3%
Brasil	85%	81,5%	84,3%	92,7%	85,1%	80,1%

Fonte: MEC/INEP

Ao longo da década 2003-2013a taxa de aprovação do município tem aumentado gradualmente, passando de 74,4% para 96,9% nos Anos Iniciais e de 87,7% para 94,2% nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Observa-se que nos anos iniciais a taxa de aprovação encontra-se próxima à taxa considerada como indicador de qualidade pelo Instituto Aírton Senna que é de 98% de aprovação dos alunos e alunas. Cabe destacar, porém, que nos anos finais ainda há um caminho a percorrer em relação aprendizagem dos alunos e das alunas para atingir o indicador desejado.

Conforme análise do resultado de aprovação, os alunos e as alunas ao concluírem a 1ª e 2ª etapa do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio, encontram-se com conhecimentos que precisam ser melhorados.

Sabe-se que a escola desempenha muitas funções: desenvolvimento de competências cognitivas, de formação de hábitos e de convívio social. Nesse sentido é fundamental implementar práticas exitosas: diagnóstico, definição de metas e de indicadores, criação de estratégias, capacitação sistemática dos envolvidos, monitoramento permanente e avaliações sistemáticas e integração estratégica de todas as ações para que se tornem, de fato, políticas públicas para o município, garantindo dessa forma, o sucesso na aprendizagem dos alunos e das alunas.

4 EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 Educação Infantil

A história e a evolução da Educação Infantil no Brasil estão ligadas ao período da expansão industrial e também às mudanças no contexto familiar, sobretudo com a participação da mulher no Mercado de trabalho. Nesse contexto, as creches e pré-escolas surgem como espaços para atender e assistir às crianças pequenas. A Constituição Federal de 1988, no caput do Art. 208, inciso IV, dispõe que é dever do Estado assegurar o “atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade”.

Machado (2005), afirma que:

O trabalho pedagógico com a criança de 0 a 6 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional: atender às especificidades do desenvolvimento das crianças dessa faixa etária e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania é fundamental.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96 vem reafirmar o já exposto na Constituição. Assim, a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica (Art. 29 da LDB) e tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988 representa um avanço significativo, ao reconhecer a educação infantil como um direito das crianças e de suas famílias, apresentando referências à educação e à concepção de criança como um ser em processo de desenvolvimento, evidenciando assim um atendimento integral da criança independente da sua faixa etária, cor, raça e/ou classe social.

Segundo o relatório do Banco Mundial, em se tratando de creches de forma geral, só existem estimativas do déficit de vagas na “Educação Infantil”. De acordo com o estudo, havia, em 2011, uma demanda não atendida de cerca de 1,8 milhão de vagas em creches em todo o País. Desta forma podemos observar que na primeira etapa da educação o principal objetivo é a expansão da oferta de vagas para a criança de 0 a 5 anos.

Os dados apontados pelo Censo 2010 sobre a população maranhense de crianças de 0 a 03 anos era de 502.815 e entre 04 e 05 anos de 269.137 crianças.

Porém, dessas quantidades, somente 102.246 (20,25%) frequentavam creches e 269.137 (88,2%) frequentavam pré-escolas. De acordo com os dados UNICEF/2009, os municípios maranhenses não oferecem atendimento em creches, fato que justifica o número significativo de matrículas na pré-escola e de predomínio do município, os dois estágios (creches e pré-escolas) reunindo cerca de 80% das matrículas.

Dessa forma, observa-se que a municipalização torna a educação infantil um direito constitucional, onde a divisão técnica e política do financiamento e a gestão da Educação Básica no Brasil seja dissociada do espírito de solidariedade e colaboração que assinalaram expressivamente, os progressos legais em torno da proposta da instituição de novas inclusões entre os entes federados, publicado pela legislação para se tornarem democráticas. O gráfico a seguir mostra que a municipalização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na rede pública do Estado vem sendo discutido desde o ano 2000, em estágio para sua consolidação.

TABELA 05 – MARANHÃO: MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2000 – 2012

ANO	CRECHE				
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA	TOTAL
2000	-	-	-	-	-
2001	19.395	-	-	7.495	26.890
2002	24.027	-	-	8.107	32.134
2003	23.678	-	-	11.998	35.676
2004	24.732	-	-	13.713	38.444
2005	28.625	-	-	16.405	45.030
2006	29.473	-	-	16.157	45.626
2007	30.939	-	-	11.734	42.673
2008	30.257	14	-	11.734	42.005
2009	35.360	-	-	11.470	46.830
2010	39.054	57	-	13.563	52.674
2011	45.695	-	-	14.814	60.509
2012	49.181	-	-	19.343	68.524

Fonte: Sinopse Estatística – INEP/MEC

O Trabalho Pioneiro da Organização Mundial da Educação Pré-Escolar– OMEP/MA, com a realização de cursos, seminários, oficinas e movimentos na época da Constituinte e da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), conhecida também como EC-92 e as ações em prol da infância desenvolvidas pela Promotoria da Infância, pelo Fórum da Educação Infantil, Rede Primeira Infância, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da

Infância e da Adolescência, Pastoral da Criança, UNICEF, PLAN, SEMCAS, e outras instituições que lutam pelos direitos das crianças, precisam ser destacadas.

Outro ponto relevante é o esforço nacional no sentido do estímulo à criação de creches e pré-escolas, considerando ser fundamental o atendimento na faixa de 0 a 5 anos, principalmente na faixa de 0 a 3 anos, uma vez que pesquisas realizadas mostram ser nesta faixa que se dá a afirmação da personalidade da criança. De acordo com Plano de Cargo Carreira e Remuneração PCCR do município de Alto Alegre do Pindaré, o número de crianças por professor está dentro do recomendado, máxima de 20 crianças por turma.

Atualmente, a Educação Infantil no município de Alto Alegre do Pindaré funciona em 51 escolas, sendo que 50 atendem também outras modalidades e apenas uma (01) é exclusiva desta modalidade/etapa de ensino. Os prédios não são próprios, funcionando em locais adaptados e alugados. Sendo que 44 escolas a modalidade funciona em classes multisseriadas (turmas de primeiro ao terceiro período) e outras em multietapas (primeiro período ao quinto ano). O quadro de profissionais é composto por 123 professores e professoras atuantes na modalidade, sendo que destes, 54 têm formação em nível médio magistério, 32 são graduados em pedagogia e 37 em outras áreas. A maioria das escolas, dispõe de supervisor

Tabela 01 - matrícula da Pré-escola no Município de Alto Alegre do Pindaré por zona			
ANO	MATRÍCULA DA PRE-ESCOLA		
	ZONA URBANA	ZONA RURAL	SUBTOTAL
2002	472	797	1269
2003	748	699	1447
2004	731	728	1459
2005	551	579	1130
2006	457	926	1383
2007	458	1063	1521
2008	487	1359	1846
2009	524	1416	1940
2010	566	1347	1913
2011	488	1080	1568
2012	626	1293	1919
2013	673	1239	1912
2014	616	1115	1731

as nas escolas.

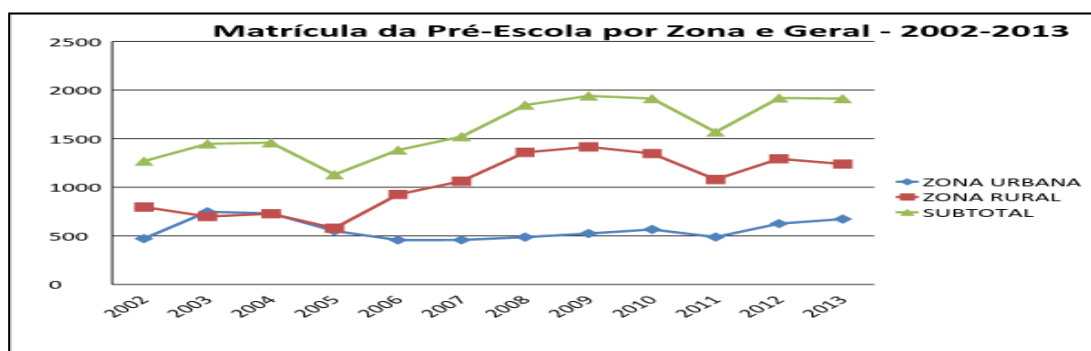
Fonte: Sinopse Estatística – INEP/MEC

Vale ressaltar um fato muito inesperado: escolas estão sendo desativadas, famílias estão preferindo morar nas cidades, nos maiores povoados, nos grandes centros urbanos, motivadas pela existência do Ensino Médio, Ensino

Superior, serviços de saúde, acesso ao comércio, aos meios de comunicação e etc. gerando demanda por vagas nas escolas dos locais supracitados.

De 2013 a 2014 configurou-se, neste município, um êxodo rural, fato que alterou para menos, de forma inevitável, o número de alunos e alunas da rede municipal, conforme mostrado na tabela 01. Atualmente, as crianças atendidas nas escolas de educação infantil do município são filhas de pescadores, lavradores, professores, comerciantes, profissionais autônomos, entre outros.

O processo de municipalização da Educação Infantil no Município de Alto Alegre do Pindaré ocorreu em 1997 com as crianças de 4 a 6 anos de idade matriculadas na pré-escola. Já no ano de 2005, de acordo com a resolução CNE/CEB nº 3/2005 que definiu normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos, o município logo iniciou a matrícula na pré-escola com alunos e alunas de 3 a 5 anos, antecipando assim o atendimento.



Fonte: Setor de Estatística Educacional /SEDAP – 2014.

A Tabela e o gráfico acima mostram a trajetória da matrícula de educação infantil na zona rural, demonstrando assim um subtotal favorável no aumento das matrículas de crianças de 03 a 05 anos de idade na sala de aula.

Atualmente observa-se, que no município de Alto Alegre de Pindaré existe uma procura intensiva por matrícula na Educação Infantil, principalmente para crianças de 0 a 03 anos de idade. No entanto, por motivo de o município não dispor de atendimento para essa faixa etária (creche), as crianças de 03 anos de idade são atendidas nas instituições de ensino Pré-escola. No que se refere aos padrões mínimos determinados pelo MEC, o município vem garantindo, com exceção do item infra-estrutura, (que até o momento não disponibiliza de prédios próprios construídos especialmente para essa modalidade), motivo pelo qual as instituições funcionam em prédios próprios para atendimento de outras modalidades com adaptação para o atendimento desse público e em outros locais também adaptados (casas). Contudo,

os espaços oferecem as condições mínimas, no que diz respeito a higiene e salubridade.

Esta modalidade de ensino, assim como as demais, recebe o apoio da Secretaria Municipal de Educação - SEDAP através do Núcleo de Educação Infantil, que planeja e sistematiza projetos didáticos, acompanha o desenvolvimento das atividades e realiza formação continuada com os professores e professoras da rede que atuam nesta modalidade de ensino seguindo o Calendário de formação da Secretaria Municipal de Educação. Este núcleo precisa estar em formação permanente para garantir a qualidade do trabalho que realiza com os professores e professoras.

O acompanhamento das aprendizagens dos alunos e das alunas até o ano de 2014 era feito a cada bimestre, através do registro das aprendizagens, onde se identificavam as hipóteses de escritas. A partir do ano de 2015, os profissionais da modalidade elaboram um relatório por educando, identificando os avanços e dificuldades dos mesmos, no intuito de planejar e desenvolver ações que venham melhorar o desempenho das crianças.

Os principais problemas encontrados na Educação Infantil no Município de Alto Alegre do Pindaré são: a rotatividade de professores/professoras e a lotação inadequada: atuação de professores e professoras sem a formação exigida para atuarem na modalidade (pedagogia).

4.2 Ensino Fundamental

A Constituição Federal Brasileira de 1988 preconiza, no seu artigo 208, que “o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito para todos, inclusive aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96 – reafirma esse preceito e, em seu artigo 32, define, como objetivo do Ensino Fundamental, a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo”.

Nos últimos anos, o município de Alto Alegre do Pindaré tem demonstrado um avanço significativo no que concerne ao desenvolvimento de políticas de ampliação da oferta de matrícula no Ensino Fundamental, alcançando 98,0%

(Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, PNAD 2011) da população de 06 a 14 anos.

Em Alto Alegre do Pindaré-MA, o Ensino Fundamental com duração de 9 anos foi implantado gradativamente a partir de 2005. Atualmente está consolidado em todas as escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino, organizado, segundo a Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade. Sendo uma das grandes responsabilidades do Sistema Municipal de Educação, atende nos anos iniciais do 1º ao 5º ano e nos anos finais do 6º ao 9º ano.

As Diretrizes Curriculares Nacionais expressas na Resolução nº 7/2010 do CNE- Conselho Nacional de Educação que fixa as diretrizes do ensino fundamental de nove (9) anos diz que o ensino fundamental deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano, assim os sistemas de ensino e as escolas terão como norteadores de suas políticas educativas e das ações pedagógicas o ensino baseado nos seguintes princípios:

I-Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e do compromisso com a promoção dos bens de todos, contribuindo para eliminar e combater quaisquer manifestações de preconceito de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de manifestação.

II- Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e a preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde e ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência da diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos e as alunas que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III-Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades culturais e solidárias.

Ressalta-se que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental, conforme legislação supracitada não pode constituir-se numa medida meramente administrativa, pois é preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem destas crianças, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

No Estado do Maranhão os dados apontam um avanço das políticas públicas na ampliação da oferta de matrículas no Ensino Fundamental, alcançando 97,9% (PNAD, 2011) da população de 06 a 14 anos.

Ademais, o Ensino Fundamental em Alto Alegre do Pindaré tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo,” constituindo-se como princípios essenciais para o bom relacionamento do cidadão na sociedade. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos a iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.

O Ensino Fundamental em Alto Alegre do Pindaré é ofertado de forma plena, sendo 59 escolas, dessas, 01 atendem somente Educação Infantil, 55 atendemda educação infantil ao Ensino Fundamental e dessas 26atendema EJA, 03 escolas atendem somente de 6º ao 9º ano, 02 de Ensino Médio, 01 com prédio próprio, 01 com prédio cedido pela prefeitura e mais 06 anexos funcionando em prédios do município. As taxas de evasão, repetência e distorção idade-série no município são mínimas, conforme mostrado na tabela do item Indicadores da Educação no Município.

3.4Educação de Jovens e Adultos

A dificuldade do governo em garantir a universalização e a democratização da educação pública, motivada por problemas estruturais e históricos da sociedade brasileira, revela a existência de um grande contingente de analfabetos (jovens, adultos e idosos) que foram excluídos da escola, ora por não ter acesso, ora por não ter condições de permanência.

Desta forma, democratizar o ensino implica em garantir a todos os jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à escola, oportunidades para o domínio do saber socialmente produzido. Este é um direito assegurado a todos e cabe ao estado e município provê-lo, através de sua política educacional.

Uma proposta de educação básica para jovens, adultos e idosos deve ter, como prioridade absoluta, a difusão de conteúdos concretos e indissociáveis da realidade social, visando o domínio, pelo educando, do instrumental teórico necessário para a prática social na qualidade de sujeito, exercendo o direito de participar nas lutas sociais, políticas, econômicas e culturais.

Em relação às bases legais que fundamentam a Educação de Jovens e Adultos, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Pindaré datada de 30 de junho de 1997, Art. 76 estabelece que:

1º O município dará prioridade à Educação pré-escolar, e ao Ensino Fundamental, especialmente a erradicação do analfabetismo;

2º O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Para dar maior respaldo e autonomia à Educação de Jovens e Adultos, o município criou por meio do Conselho Municipal de Educação CME a resolução 001/2013 que Normaliza e orienta o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em caráter supletivo presencial e promoção no Sistema Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré – MA, e da outras providências.

Muitos programas foram instituídos para formar ou simplesmente alfabetizar a população desta modalidade de ensino. Segundo o censo de 2012, o Maranhão possui 6.714.314 habitantes, dos quais 21, 6% com mais de 15 anos são consideradas analfabetas e neste contexto Alto Alegre do Pindaré, com 31.253 habitantes, embora se tenha evidenciado uma queda tímida neste percentual de analfabetos entre os anos 2010 de 34% a 2012 30%, ainda temos muito que avançar para sanar e erradicar o analfabetismo no âmbito municipal.

Conforme os dados do cadastro único do governo federal demonstrado na tabela a seguir (Grau de instrução), das 21.149 pessoas cadastradas temos um total de 6.136 sem nenhum grau de instrução, o que corresponde a um número bastante expressivo de pessoas com necessidade de serem alfabetizadas, sem contar que temos 2.448, que optaram por não responder a esta questão. Não sabemos se o

motivo foi vergonha de dizer que não tem escolaridade ou se simplesmente não responderam pelo fato de não desejarem informar sobre seus conhecimentos. É fato, temos a convicção que dentre os 2.448 há alguns que realmente precisam ser inseridos no contexto escolar, e aqui estar uma realidade que precisamos reverter buscando alternativas que culmine com a realidade de nossa gente.

Sexo	Grau de instrução							Total
	Sem instrução	Fundamenta I incompleto	Fundamenta I completo	Médio incompleto	Médio completo	Superior incompleto ou mais	Sem resposta	
Masc.	3.119	3.611	853	808	619	15	1.257	10.282
Fem.	3.017	3.674	1.000	913	1.043	29	1.191	10.867
Total	6.136	7.285	1.853	1.721	1.662	44	2.448	21.149

FONTE: CADÚNICO/2014

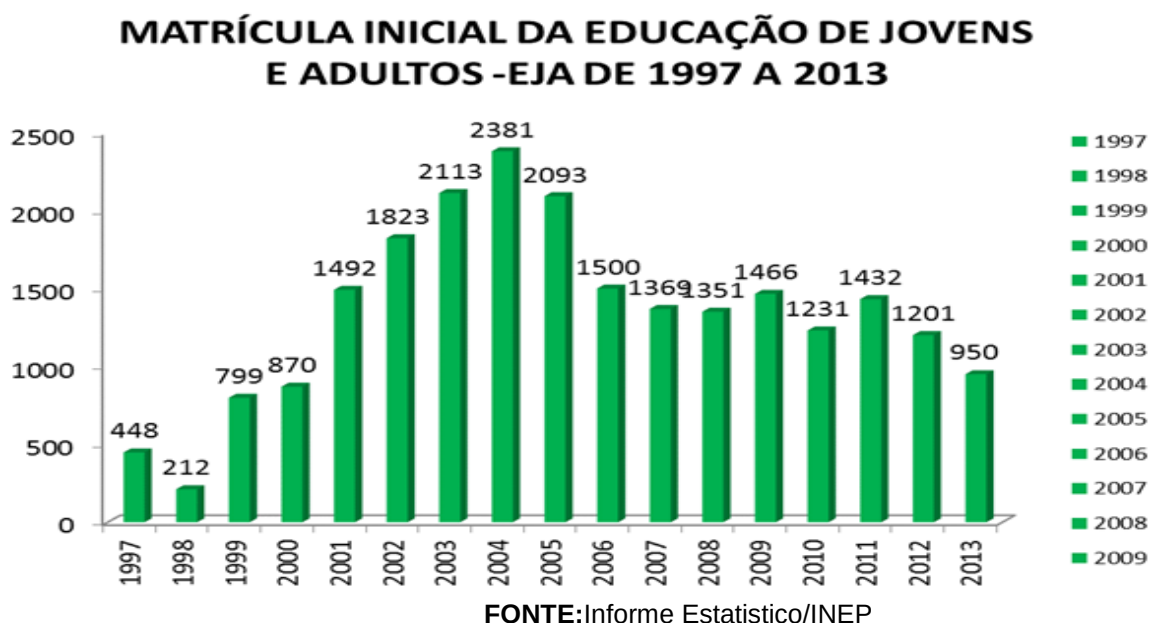
Segundo informações coletadas, quando Alto Alegre do Pindaré pertencia ao município de Santa Luzia, a Educação de Jovens e Adultos já acontecia nos principais povoados dentre eles Alto Alegre, e era mantida pela igreja católica, que se responsabilizava pela escolha e pagamento dos professores e das professoras, de acordo com as informações coletadas, Raimunda Maura Silva Carneiro e Maria do Socorro Chaves Castro foram às primeiras professoras de EJA desta região. Com a emancipação, mais precisamente em 1997, o governo municipal de Alto Alegre do Pindaré passou a assumir todos os custos desta modalidade desde a manutenção das salas de aula até as renumerações dos educadores nela lotados.

No município a modalidade tem funcionado com bastante dificuldade fato este que não difere da realidade brasileira, ocasionando um número alto de evasão no decorrer de sua execução.

Atualmente, todas as escolas oferecem a modalidade EJA no turno noturno, porém, em algumas instituições de ensino, a EJA não está funcionando devido à ausência de alunos e alunas, que acabam se distanciando da escola por diversos motivos.

Entendemos que na maioria das vezes a falta de motivação dos educandos em prosseguir com seus estudos, ocorre devido o despreparo dos educadores leigos e iniciantes que são lotados nesta modalidade, é preciso que se

reveja os fatores que contribuem para este insucesso e um deles é a questão da rotatividade. De acordo com o gráfico 01, demonstrado abaixo, percebemos uma oscilação nas matrículas registradas desde o ano de 1997 até 2013. Esta modalidade registrou um número expressivo na matrícula de 2004 com 2.381 alunos e alunas matriculados.



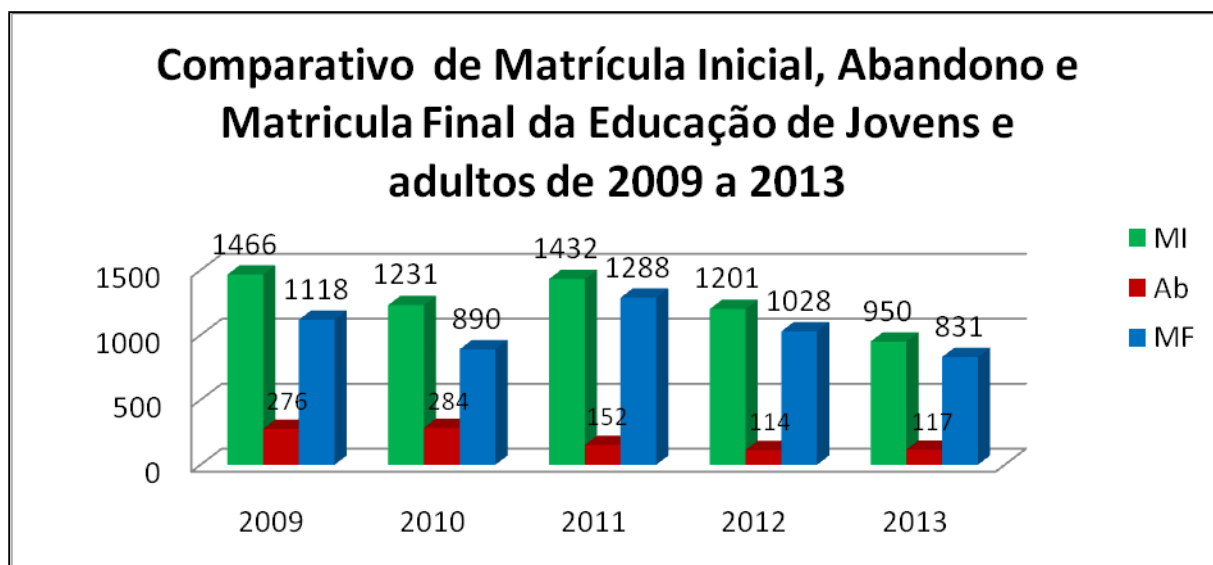
Apesar de termos acesso aos dados referentes as matrículas 1997/2013, não conseguimos apurar os resultados finais sobre os anos 1997 a 2008 apurando somente os resultados dos anos de 2009 à 2013 como demonstra o gráfico 2 abaixo.

Analisando os dados percebemos que há uma regressão no número de abandono partindo de 2010 até os últimos resultados, mas isso não nos anima, pois a cada ano há uma diminuição no número de alunos e alunas matriculados, seria interessante se estes dados de regressão se desse devido a progressão na taxa de pessoas alfabetizadas e já concludentes nesta modalidade segmento Ensino Fundamental, mas o que temos de concreto é que nossa gente tem desistido de prosseguir com os estudos alegando falta de tempo, cansaço, problema de visão e até mesmo por conta de falta de emprego tendo que se deslocar da sua localidade de origem em busca de oportunidade em até mesmo outras regiões do país.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação, tem buscado identificar jovens, adultos e idosos que não tiveram a oportunidade de concluir os estudos na

idade própria, através de chamadas públicas e mutirões realizados anualmente em todo município. Além disso, esta secretaria tem buscado incentivar os professores e professoras que atuam na modalidade EJA, que por sua vez, incentivam os educandos a dar prosseguimento aos estudos.

Segue abaixo o quadro que demonstra a matrícula inicial, abandono e matrícula final na rede nos anos 2009 a 2013.



FONTE: Informe Estatístico/INEP

No que se refere à educação de jovens e adultos muitos têm sido os programas criados para formar ou simplesmente alfabetizar essa população.

O município atendeu, em 2013, 950 alunos e alunas em 41 unidades escolares da rede, com 78 professores e professoras atuando nesta modalidade. Os trabalhos com esta modalidade ocorrem no turno noturno, e visando uma melhor qualidade educacional a Secretaria Municipal de Educação oferta a cada ano duas formações continuadas, sendo uma a cada semestre letivo voltada aos educadores de EJA lotados na rede educacional deste município. Outra ação com vistas à melhoria da prática docente é o planejamento itinerante realizado mensalmente pela Secretária de Educação, prioritariamente nas escolas da Zona Rural que não dispõem de supervisor local.

A modalidade desenvolveu nos anos 2012/2013 o projeto EJA/PRO, que foi uma parceria entre a Fundação Vale, Associação de Alfabetização Solidária e Prefeitura Municipal e aconteceu em oito municípios entre Pará e Maranhão por onde passa a estrada de ferro Carajás. Foi um projeto profissionalizante desenvolvido em sete módulos do curso específico que para o município foi optado por logística, com o objetivo de contribuir para a formação pessoal e profissional dos

jovens e adultos por meio de articulação entre conteúdos curricular da EJA e currículo do profissionalizante/logística.

O projeto foi voltado para os alunos e alunas da 2ª etapa nível II que corresponde a 7ª e 8ª série do Ensino Fundamental, atendendo 158 alunos e alunas distribuídos em 05 turmas, sendo uma na sede e as demais em povoados que margeiam a ferrovia. Os trabalhos ocorreram sobre a coordenação técnica da professora Maria Nadir da Costa Moraes coordenadora de polo, responsável pelas formações e acompanhamentos deste programa, e Franciram Rodrigues Azevedo articuladora e coordenadora local junto à monitora do curso Suely Lopes de Araújo.

Com o intuito de capacitar professores e professoras, coordenadores e coordenadoras locais, gestores e gestoras, monitores e supervisores/supervisoras locais, promoveu palestras sobre a área do curso e visitas a canteiros com os cursistas no decorrer de sua execução, visando à inserção deste no mundo letrado e no mercado de trabalho, tornando-se sujeitos capazes de agir e reagir sobre seu próprio mundo.

No decorrer do programa foram feitas 03 avaliações: diagnóstica, intermediária e a avaliação final, todas no sentido de acompanhar o desenvolvimento dos educandos EJA/PRO, este programa desenvolveu uma metodologia integradora com base na matriz do ENCCEJA - Exame Nacional para a Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

3.5 Educação do Campo

A luta por uma Educação do Campo, parte do reconhecimento do direito da população camponesa à educação e da sua importância para construção do projeto de campo. Neste sentido, é preciso termos clareza de que não é qualquer educação mas, sobretudo, uma que valorize o processo de formação humana, no seu sentido mais amplo, voltada aos interesses da vida e ao seu desenvolvimento, concebida pelos trabalhadores da localidade, sendo fundamental o aprofundamento da discussão sobre a exigência de uma educação do campo que leve em conta as vivências do meio social e a construção de conhecimentos com base nessa cultura, conforme especificado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 28, que determina que: na oferta de educação básica para a população rural, os

sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos e das alunasda zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

No Maranhão, a educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo. Além disso, a maioria dos seus municípios tem economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando suas características.

No município de Alto Alegre do Pindaré, 21.228 pessoas residem na zona rural, conforme dados do IBGE de 2010. O ensino público municipal no campo é ofertado em 51 escolas que atendem 5786 alunos e alunas, sendo que dessas, 45 possuem turmas de Educação Infantil, 51 de Ensino Fundamental. A Educação de Jovens e Adultos atende 492 estudantes em 22 turmas. Os alunos e alunas residentes em locais mais distantes das escolas têm acesso às mesmas, por meio do transporte escolar municipal.

Ao investir na Educação do Campo, a Secretaria Municipal de Alto Alegre do Pindaré assume o compromisso com uma política específica que possibilite a universalização do acesso dos povos que vivem e trabalham no/ do campo a uma educação que conduza a emancipação deste segmento da população, num diálogo permanente com os movimentos sociais.

O foco das ações desta secretaria está no enfrentamento de dificuldades educacionais históricas, no processo de reconhecimento da identidade das escolas e na construção de um currículo que atenda as especificidades dos alunos e das alunasdo campo. Sendo eles, agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, pescadores e indígenas.

No que se refere ao currículo aplicado nas escolas do campo podemos dizer que houve um avanço, pois os livros didáticos já contemplam a realidade local, uma vez que foi aprovado pelo PNLD CAMPO.

Destacamos ainda que o município através da adesão do Programa Escola da Terra, que atende as turmas multisseriadas de 1º ao 5º ano veio contribuir de forma significativa para a formação continuada dos educadores, ampliando assim suas práticas pedagógicas.

Sobre as condições físicas e de infra-estruturais das unidades de ensino localizadas no campo, das 51 escolas apenas 05 são barracões e demais são prédios com espaço mobiliário e material pedagógico adequado, favorecendo assim uma aprendizagem significativa aos educandos. O município conta hoje, com dois ônibus escolares, que atende os estudantes no deslocamento até as unidades de ensino.

Algumas escolas do campo já possuem supervisão local que atende todas as modalidades de ensino. Nestas unidades de ensino os professores e professoras participam das formações continuadas ministradas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Um fator que dificulta a aprendizagem dos alunos e das alunas é a ausência da participação da família na vida escolar dos filhos e com base nesta problemática algumas escolas com apoio da Secretaria Municipal de Educação realizam formação com os pais, onde são tratados assuntos relacionados a importância da participação da família no processo de ensino aprendizagem.

A continuidade das políticas educacionais para o campo fica evidenciada também com a implementação das Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CEB, nº 1, de 3 de abril de 2002

A identidade das escolas do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciências e tecnologias disponíveis na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país. (p.41, 2002).

Desta maneira e em consonância com tais Diretrizes o município assume um compromisso através da Secretaria Municipal de Educação, com o processo de construção de políticas públicas inovadoras, tendo em vista a viabilização de ações educacionais efetivas para as comunidades rurais.

Portanto, a finalidade da Educação do Campo no município Alto Alegre do Pindaré é oferecer uma educação escolar específica associada à produção da vida,

do conhecimento e da cultura do campo e desenvolver ações coletivas com a comunidade escolar numa perspectiva de qualificar o processo de ensino e aprendizagem.

3.6 Educação Integral

A Educação Integral é aquela que forma o ser humano em sua integralidade e para sua emancipação. Construir uma educação que emancipe e forme numa perspectiva humana, que considere suas múltiplas dimensões e necessidades educativas é a grande estratégia de melhoria da qualidade de ensino e promoção do sucesso escolar nas instituições de ensino de Alto Alegre do Pindaré.

No século XIX surgiram as primeiras ideias sobre Educação Integral. Em nosso país iniciou-se com o movimento da Escola Nova, desenvolvido por Anísio Teixeira, por meio das ideias de John Dewey (1978), que afirmava, referindo-se à necessidade de educar também para a sensibilidade, a ética, a moral e a apropriação de hábitos pelos alunos e alunas com a visão de desenvolvimento integral que permeava as concepções escolanovistas.

A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que visa atender maiores resultados às necessidades dos alunos e alunas filhos (as) das classes trabalhadoras, pois objetiva que estes permaneçam na escola durante o dia todo, que tenham acesso aos conhecimentos escolares, como também o atendimento em atividades diversificadas.

A Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Alegre do Pindaré, com o intuito de oferecer educação em tempo integral implantou o Programa Mais Educação em 2012, constituindo-se numa estratégia em parceria com o Governo Federal para atender inicialmente 02 escolas. Em 2013 o Programa foi ampliado para 36 escolas nas áreas urbanae rural.

O Mais Educação constitui-se uma proposta de organização escolar a fim de atender com resultados qualitativos às necessidades dos educandos que participam de 30 atividades complementares, ampliando os conteúdos e conhecimentos sistematizados presentes na organização curricular da educação básica, além de atividades esportivas, recreativas, culturais, de informatização, melhorando assim as relações sociais deles.

Sendo assim, ressaltamos que a vontade política constitui-se fator decisivo na implantação e implementação do desenvolvimento da proposta escola em tempo integral, oferecendo não só um tempo a mais para os alunos e alunas, mas sim maior qualidade de ensino durante esse tempo em que permanecem na escola.

Portanto, a Secretaria de Educação de Alto Alegre do Pindaré entende que a ampliação progressiva do tempo diário de permanência dos estudantes na escola, previsto no artigo 34 da LDB, só faz sentido se trazer uma reorganização inteligente desse tempo. Nesta perspectiva, não se trata de imaginar uma instituição de ensino com horários ou regras, mas de recriá-los em função de um projeto curricular ambicioso do ponto de vista das oportunidades formativas na perspectiva da aprendizagem multidimensional do cidadão.

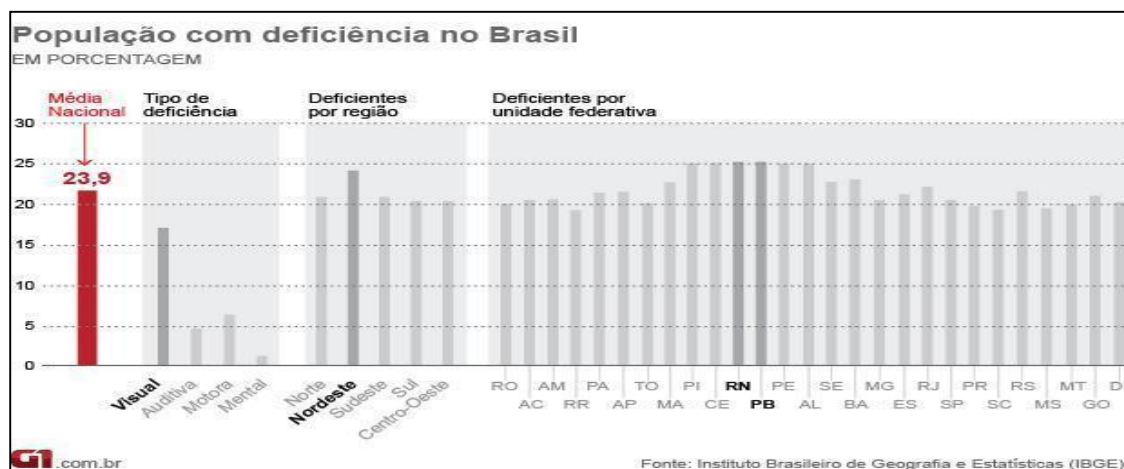
3.7 Educação Especial

Modalidade de educação escolar ofertada na Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Alegre do Pindaré para estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, considerando as recomendações da legislação em vigor. Neste sentido, a Secretaria de Educação deste município tem reafirmado o compromisso com a ampliação do atendimento educacional especializado, assegurando, assim, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

No Brasil, a inclusão social teve início na década de oitenta a partir de algumas experiências de inserção social de pessoas com deficiência. Dessa forma, surgem algumas transformações que vem sendo realizadas em todos os sistemas sociais como espaços urbanos, áreas de lazer, transportes, empresas, escolas, dentre outros, para tornar possível a participação plena e ativa, com igualdade de oportunidades, das pessoas com deficiência junto à população geral. (SASSAKI, 1999).

De acordo com os dados do Censo Demográfico (IBGE) 2010, mais de 45,6 milhões de brasileiros declararam ter alguma deficiência, o número representa 23,9% da população do país. A deficiência visual foi a que mais apareceu, chegando a 35,7 milhões de pessoas, ou seja, 18,8% da população brasileira. Em segundo lugar está a deficiência motora que abrange 4,4 milhões de pessoas, ou seja, 7% da população brasileira, em seguida vem a deficiência auditiva, atingindo 9,7 milhões

de pessoas, ou seja, 5,1% da população, a deficiência mental ou intelectual foi declarada por mais de 2,6 milhões de brasileiros, veja o gráfico abaixo.



No contexto educacional, o processo de inclusão exige que a escola se prepare para receber a todos os alunos e alunas não apenas os receba sem reconhecer e atender às suas especificidades. Tal processo vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos e alunas com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os níveis, em conformidade com a legislação vigente, como: Constituição Federal, Declaração de Salamanca, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei 10436/02.

Os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Alegre do Pindaré são matriculados em turmas do Ensino Regular independentemente de suas necessidades e em turmas de atendimento exclusivo, no contra turno nas salas de recursos equipadas para este fim.

Na perspectiva de melhorar o atendimento à estes alunos e alunas, o município de Alto Alegre do Pindaré - MA criou, em 2009, o Núcleo de Educação Especial com o objetivo de garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos e das alunas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares de ensino. Um dos focos de atuação da educação especial é melhorar a qualidade do atendimento prestado aos 526 (quinhentos e vinte e seis) alunos e alunas com deficiência matriculados na rede regular de ensino, distribuídos em 59 (cinquenta e nove) escolas do município. São crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades intelectuais, físicas, auditivas, visuais, múltiplas e surdez, que no contexto escolar evidenciam

necessidades educacionais específicas. Para garantia dessa melhoria no que diz respeito aos avanços no desenvolvimento das crianças com deficiências, o Núcleo de Educação Especial conta com uma equipe multidisciplinar: psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo e técnicos em Libras.

A rede municipal vem conquistando ainda mais espaços, oferecendo suporte aos alunos e alunas, professores e professoras nas escolas, com materiais adaptados às necessidades individuais de cada educando: em braile, libras e jogos pedagógicos incluindo as multimídias como alternativas de comunicação.

As salas de recursos multifuncionais atendem educandos que passam por avaliação psicopedagógica no contexto escolar e recebem atendimentos especializados conforme as necessidades diagnosticadas, investindo ainda na formação continuada dos professores e das professoras, na implantação e construção de salas de recursos multifuncionais, adequação de rampas, alargamento de portas e passagens adequadas e na sinalização visual, tátil e sonora através do Programa Escola Acessível e PDE Acessível. Até o final do ano de 2013, o município contou com 22 (vinte e duas) salas de recursos funcionando entre a zona urbana e rural.

3.8 Educação Ambiental

A Educação Ambiental, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.795/99 pode ser entendida como “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”. Esta definição coloca o ser humano como responsável individual e coletivamente pela sustentabilidade.

Ainda em conformidade com a referida lei, Art. 2º a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

O reconhecimento dos impactos negativos da ação do ser humano em relação à utilização predatória dos recursos naturais, deu-se a partir da década de 70, com a ocorrência de grandes catástrofes ambientais. Isto fez com que o homem

se preocupasse com o meio ambiente, tornando-se posteriormente uma pauta mundial.

Muitos esforços foram realizados em prol da construção de novas abordagens teórico-metodológicas para lidar com questões voltadas para o Meio Ambiente, destacando-se, para isso, a realização de uma série de conferências internacionais organizadas pela Organização das Nações Unidas (ONU). A primeira foi a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo no ano de 1972.

No Brasil, as questões ambientais também ganharam fôlego no debate público e junto aos líderes políticos, sendo marcos relevantes desse período a criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (1973), a votação da Política Nacional de Meio Ambiente em 1981 (Lei nº 6.938), a transformação da Secretaria Especial de Meio Ambiente em Ministério de Meio Ambiente em 1985 e a promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabelece no artigo 225 que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Na perspectiva de construir uma agenda global para lidar com os desafios impostos pela crise ambiental, a ONU organizou, em 1992 no Rio de Janeiro, a II Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, considerada a maior mobilização para lidar com os problemas ambientais. Participaram da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - Eco-92, 172 países e 107 chefes de Estado e de governo. A Conferência aprovou sete documentos (Carta da Terra, Agenda 21, Declaração do Rio sobre ambiente e desenvolvimento, Declaração sobre o uso das florestas, Convenção sobre a biodiversidade, Convenção sobre a desertificação e Convenção sobre as mudanças climáticas) que tinham como objetivo estabelecer diretrizes e metas para ações de grande impacto para o estabelecimento de um novo padrão de desenvolvimento que conciliasse métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

No âmbito estadual a Lei Nº 9.279 de 20 de outubro 2010 instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação

Ambiental do Maranhão. Esta lei incube a todos os deveres de proteger o meio ambiente como bem ecologicamente sadio para as presentes e futuras gerações e, para tanto, todos tem o direito à Educação Ambiental, como parte do processo educativo mais amplo.

De acordo com a Lei nº 9.795/99, a educação ambiental envolve a promoção de processos pedagógicos que favoreçam a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para a conquista da sustentabilidade socioambiental e a melhoria da qualidade de vida.

No município de Alto Alegre do Pindaré a Educação Ambiental vem desenvolvendo suas atividades desde 2008 quando a proposta de Educação Ambiental foi aprovada em seção plenária na câmara dos vereadores. Todas as escolas do município de 1º ao 9º anos do ensino fundamental trabalham com a educação ambiental sendo que, de 6º ao 9º anos do ensino fundamental maior funcionam como uma disciplina curricular.

O núcleo de Educação Ambiental do município trata a Educação Ambiental como um processo participativo, onde o educando assume o papel de elemento central do processo de ensino/aprendizagem pretendido, participando ativamente no diagnóstico dos problemas ambientais e na busca de soluções, sendo preparado como agente transformador, através do desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes, através de uma conduta ética, condizentes ao exercício da cidadania. Assim, em Alto Alegre do Pindaré juntamente com o Governo Federal usamos as agendas 21 e a (COM VIDA) Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola onde é uma forma de organização que tem como objetivo geral desenvolver e acompanhar a Educação Ambiental de forma permanente e continua, envolvendo a comunidade, pretendendo realizar ações em prol da transformação da relação homem e natureza.

O núcleo trabalha tanto com os conteúdos da proposta curricular implantada em 2008 como também com livros fornecidos pelo MEC retratando vários conteúdos definidos nos subtemas: Água, Terra Fogo e Ar. Além destes temas trabalhamos como varias datas comemorativas em formas de grandes ações de conscientização como a água, a semana do meio ambiente o dia da árvore, ações de reflorestamento, campanhas de combate ao desperdício de alimentos, dentre outras atividades sustentáveis.

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Escolas Sustentáveis prevê recursos a serem empregados para a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental, considerando a gestão, o currículo, o espaço físico e a relação com a comunidade. Além disso, serve para apoiar a realização dos projetos elaborados no contexto da realização da IV Conferência Nacional Infância pelo Meio Ambiente (IVCNIM), como forma de estimular a continuidade de processos educadores que envolvam e valorizem a participação da comunidade escolar em ações voltadas à sustentabilidade socioambiental.

3.9 Ensino Médio e Educação Profissional

Neste capítulo, pretendemos identificar e diagnosticar a realidade existente no Ensino Médio, Educação Profissional em Alto Alegre do Pindaré e estabelecer metas e estratégias, a partir de uma contextualização técnica e política sobre o desenvolvimento da educação, tendo em vista a constituição de instrumentos de políticas públicas de qualidade voltadas para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Nesta contextualização da realidade existente evidencia-se que a escola precisa se constituir uma comunidade de aprendizagem, contribuindo efetivamente para a transformação positivada do homem e da sociedade.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/96, o Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica, sendo os Estados, responsáveis por progressivamente torná-lo obrigatório, de forma a atender todos os concluintes do Ensino Fundamental.

Esta modalidade de ensino é responsável na preparação para os estudos no nível superior ou para inserção no mercado de trabalho. Tem duração mínima de três anos e nessa etapa são consolidadas as aprendizagens do Ensino Fundamental. No entanto, consideramos fundamental nesta etapa de escolarização a articulação entre concepções e práticas em cada área de conhecimento, desenvolvendo assim, o pensamento crítico, a autonomia intelectual e o protagonismo juvenil.

Ademais, o Ensino Médio constitui-se como direito público subjetivo, sendo dever do Estado ofertar gratuitamente a todos. Assim, os estabelecimentos escolares que ministram esta modalidade e/ou etapa da Educação Básica, deverão

estruturar seus projetos pedagógicos com a finalidade, estabelecida no Art. 35 da LDB 9.394/96, que afirma:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

A LDB, ainda ressalta sobre a possibilidade das escolas de Ensino Médio oferecerem também formação para o exercício de profissões técnicas. No entanto, a articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante, de acordo a referida lei pode ocorrer de três formas: **Integrada** - quando ocorre na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio; **Concomitante** - sendo ou não ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, facultando o convênio entre as distintas instituições e **Subsequente**- quando oferecida aos estudantes que já concluíram o Ensino Médio.

IDEB DO ENSINO MÉDIO NAS ESFERAS NACIONAL, REGIONAL E ESTADUAL

IDEB TOTAL	IDEB Alcançado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BRASIL	3,4	3,5	3,6	3,7		3,4	3,5	3,7	3,9				5,2
NORDESTE	3,0	3,1	3,3	3,3									
MARANHÃO	2,4	2,8	3,0	3,0	2,8	2,5	2,6	2,7	3,0	3,3	3,7	4,0	4,2

Apesar da rede estadual do Ensino Médio ter alcançado a média estipulada, o Maranhão ainda precisa avançar muito, no sentido alcançar a média nacional. No município Alto Alegre do Pindaré, a escola Professora Marcelina Nóia

Alves vem inovando sua metodologia, tendo em vista a garantia da qualidade da educação oferecida aos educandos.

Além disso, o município ainda conta com a Escola Familiar Rural no povoado Mineirinho que oferta o Ensino Médio Integrado, destinada à formação de jovens do meio rural. Estes recebem formação técnica, profissional e gerencial, tendo como objetivo a qualificação e oferecimento de alternativas de renda e de trabalho para que possam permanecer e serem beneficiados na região onde moram.

Pretende-se também até o final de regência deste PME firmar parcerias com o Estado e o Governo Federal, entidades privadas e Organizações não Governamentais - ONG's para o oferecimento de cursos profissionalizantes para os alunos e alunas que cursam ou já concluíram a terceira etapa do ensino Médio no território de Alto Alegre do Pindaré-MA.

3.4 Ensino Superior

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº. 9394/96, a Educação Superior, Art. 43. tem como finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Sendo assim, a finalidade precípua da Educação Superior é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e do conhecimento, incentivando-os a intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem.

Partindo desta abordagem legal fica evidente a importância do acesso e permanência dos profissionais de ensino de Alto Alegre do Pindaré-MA em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

É fundamental salientarmos que, devido aos aspectos sócio, político e cultural e à localização geográfica do município Alto Alegre do Pindaré-MA, os jovens que aqui habitam, não tem grandes oportunidades de acesso às Instituições de Ensino Superior, cabendo ao município fomentar parceria com os governos Federal e Estadual para garantir continuidade de estudos aos jovens que já concluíram e os que estão concluindo o Ensino Médio.

5 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Constituição da República Federativa do Brasil constitui-se no marco formal da garantia do Estado Democrático, que assegura aos cidadãos o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado. No entanto, esta participação não pode ficar limitada somente ao direito de votar, mas, também, ao direito de participar das tomadas de decisão, que indicarão os rumos do país, do estado e do município.

No que se refere ao Plano Municipal de Educação, especificamente, está-se tratando das Políticas Públicas para a melhoria da Educação no Município de Alto Alegre do Pindaré. Ademias, a própria construção deste PME é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que, de forma coletiva, discutiram, o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada em toda a rede de ensino.

O objetivo deste Plano é continuar garantindo, de forma crescente, a participação de todos os segmentos nas decisões políticas para a Educação em Alto Alegre do Pindaré. No entanto, a participação democrática estará garantida, quando

os envolvidos tomarem consciência da corresponsabilidade, na defesa dos interesses públicos.

Neste contexto, a Gestão Democrática, tem a finalidade de promover e ampliar a participação dos segmentos, que compõem as Associações de Pais e Professores/professoras – APP e Conselhos Escolares, vinculados à Educação.

A LDB 9394/96 trata de forma superficial a questão da gestão democrática ao indicar os princípios que deve reger o ensino, indicando a gestão democrática como um desses princípios. No art. 14 da LDB 9394/96 define que os sistemas de ensino devem estabelecer normas para o desenvolvimento da gestão democrática nas escolas públicas de educação básica e que essas normas devem, está de acordo com as peculiaridades de cada sistema, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico além da participação da comunidade escolar, conselho escolar ou equivalentes.

A gestão escolar no sentido lato pode ser compreendida como uma possibilidade de participação de descentralização do poder e um real exercício de cidadania. No entanto suje a necessidade de instituir processos de participação política como: ensino gratuito; universalização da educação básica e superior; planejamento e coordenação descentralizados dos processos de tomadas de decisões; fortalecer as escolas por intermédio de efetivação da sua autonomia; articulação entre as modalidades e níveis de ensino e democratização das formas de ensino.

Sendo assim, a participação do cidadão e o exercício da cidadania na gestão escolar estão diretamente relacionados a um processo mais amplo de democratização da sociedade. Desse modo, a gestão democrática na escola, como um dos princípios constitucionais, requer a participação de toda a comunidade escolar e de lideranças comprometidas com este novo modo de gerenciar as instituições de ensino, tendo em vista, à adoção de estratégias que possibilita a representatividade nos processos de tomada de decisões da escola e, conseqüentemente, implica no compromisso com os resultados alcançados.

Portanto, esta prática dará continuidade à política de descentralização, promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira, das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.

6 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

A qualificação do pessoal docente se apresenta atualmente como um dos desafios para o Plano Nacional de Educação e o Poder Público precisa dedicar-se prioritariamente à solução desse problema. Sendo assim, acreditamos que a implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

No entanto, a valorização do magistério implica na formação dos profissionais de educação deste município que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e alunas e dos métodos pedagógicos que promovam a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem. Isto requer um nível equivalente de formação e um processo de educação continuada, que permita ao professor o crescimento e aperfeiçoamento profissional constante.

7 FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

O financiamento é um dos termos mais importantes do planejamento da política educacional é uma política pública social, na medida em que busca a redução das desigualdades, volta-se para o indivíduo não como consumidor, mas como cidadão, detentor de direitos, e uma política setorial, uma vez que se refere a um domínio específico. Este tema não pode ser desvinculado dos aspectos pedagógicos, pois os recursos disponíveis no município devem dar a todos os alunos e alunas condições de aprender e ao mesmo tempo convocar a comunidade a refletir sobre seu papel na educação.

Segundo a Constituição Federal Art. 6º são direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade, à infância e a assistência aos desamparados. A Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, entre outros aspectos relevantes.

Ainda por determinação Constitucional, os municípios Brasileiros devem investir anualmente no mínimo 25% dos impostos na educação:

“A união aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo da receita resultante de imposto, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino” (Art. 212 da Constituição Federal).

O valor arrecadado deve ser investido prioritariamente na Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o investimento mínimo de 25% por cento desses impostos, cujo montante é variável de um município para o outro, o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica), criado em 2006 em substituição ao FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), é o mecanismo de financiamento da Educação Básica que institui o valor mínimo por aluno a ser investido em todo o país.

O Cenário da educação, no município de Alto Alegre do Pindaré, aponta para a consolidação e avanço com o Governo Federal assumindo o compromisso de manter a qualidade do ensino, por meio dos programas que ajudam a melhorar a qualidade da educação: Bolsa Família; Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Nacional do Livro Didático - PNLD; Plano de Ações Articuladas - PAR; PDDE Interativo; Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE; Programa Brasil Alfabetizado -PBA; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC; PDDE Atleta na Escola; Mais Educação; Programa Saúde na Escola - PSE; Escola da Terra; PDE Escola; Brasil Carinhoso; Caminhos da Escola; PDDE Acessível; PDDE Sustentável; Programa de Formação Educação Especial.

Compreende-se que a gestão financeira é o elemento fundamental na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Vale ressaltar que apenas a existência dos recursos financeiros não são suficientes, é preciso planejar estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos educandos.

META 1: Ampliar a oferta de Educação Infantil a fim de atender:

✓ **Em 05 anos, a 40% da população de 0 a 03 anos e 100% da população de 04 a 05 anos de idade;**

✓ **Em 10 anos, a 50% de 0 a 03 anos de idade.**

1.1 Construir em parceria com o Governo Federal instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais;

1.2 Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 0 a 5 anos assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições interessadas;

1.3 Ofertar Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados;

1.4 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis;

1.5 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis;

1.6 Ofertar a Educação Infantil nas comunidades do campo mediante o interesse dessas comunidades, contemplando os conhecimentos e saberes destes povos e populações e respeitando suas diversidades;

1.7 Fortalecer parcerias entre Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de infraestrutura e Família para melhoria da qualidade no atendimento à Educação Infantil;

1.8 Mobilizar as escolas do Sistema Municipal de Ensino para implantação e implementação de ações para a melhoria da qualidade dos serviços na Educação Infantil;

1.9 Apoiar as unidades de ensino na implantação, implementação e avaliação de propostas curriculares para a Educação Infantil que respeitem a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as

necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;

1.10 Promover junto à comunidade em regime de colaboração com o estado, união e municípios, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial em nível de graduação para os profissionais da Educação Infantil;

1.11 Traçar e consolidar políticas de formação continuada, oferecendo cursos de aperfeiçoamento para todos os profissionais da educação infantil em exercício;

1.12 Assegurar formação continuada em colaboração com o Núcleo de Educação Especial para todos os profissionais da Educação Infantil em exercício (Professores e professoras do AEE e salas regulares);

1.13 Garantir acompanhamento Pedagógico eficiente por parte da Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Educação Infantil, com o objetivo de apoiar as unidades de ensino, nas atividades desta modalidade;

1.14 Implantar sistemática de monitoramento das políticas públicas como instrumento para acompanhar a implementação e a execução de uma política, de um programa público ou de uma ação governamental, tendo em vista o oferecimento de educação de qualidade para crianças que fazem parte da Educação Infantil;

1.15 Elaborar e implementar junto com os profissionais da Educação Infantil a proposta curricular da Educação Infantil do município;

1.16 Garantir profissionais formados em pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade;

1.17 Garantir a presença do acompanhamento do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil;

1.18 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças;

1.19 Preservar as especificidades da Educação Infantil, reconhecendo as crianças como sujeitos de direito e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência;

1.20 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça;

1.21 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

META 2: Garantir a permanência do atendimento a toda população de 06 a 14 anos de idade e que 100% dos alunos e alunas concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME.

2.1 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino tenham formulados seus Projetos Político-pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

2.2 Implantar e implementar progressivamente programas e/ou projetos de acompanhamento, que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos e das alunas, em todo o Sistema de Ensino;

2.3 Ajustar a relação entre o número de alunos/alunas e professores/professoras, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com o PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

2.4 Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em todo o Sistema de Ensino;

2.5 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os Sistemas de Ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental;

2.6 Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção;

2.7 Garantir a implementação, em regime de colaboração, de uma coordenação pedagógica (com licenciatura em pedagogia ou formação específica) considerando os níveis de ensino, com o objetivo de acompanhar e apoiar as atividades educativas das escolas;

2.8 Promover, em regime de colaboração com o governo estadual e federal, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental;

2.9 Garantir o apoio técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos e das alunas, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.10 Definir diretrizes municipais para a política de formação inicial e continuada de professores/professoras e demais profissionais do Ensino Fundamental;

2.11 Implantar e implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas do Ensino Fundamental;

2.12 Garantir o acesso e condições para permanência de pessoas com: deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superlotação, negros, indígenas, povos do campo, das águas, das florestas, das comunidades tradicionais e outros no Ensino Fundamental;

2.13 Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei 11.525/07;

2.14 Viabilizar programas e projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria do ensino e da aprendizagem;

2.15 Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário em prol da melhoria da educação;

2.16 Fazer chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.17 Garantir a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais;

2.18 Ampliar a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental para as populações do campo;

2.19 Criar ações voltadas para evitar o abandono dos alunos e alunas nos anos finais do Ensino Fundamental;

2.20 Inovar práticas pedagógicas no Sistema de Ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos e das alunas;

2.21 Incluir a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como disciplina nas escolas de Ensino Fundamental, bem como formação aos profissionais da escola onde existem alunos e alunas com deficiência;

2.22 Incluir a Língua estrangeira (inglês e/ou espanhol), nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

2.23 Garantir a presença de intérprete de Libras em todas as escolas que efetivarem matrícula de alunos e de alunas surdos;

2.24 Garantir um profissional qualificado para acompanhamento individual na sala regular aos alunos e alunas com deficiências;

2.25 Promover a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) em todas as unidades de ensino a partir da aprovação deste PME;

META 3: Alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano (na idade certa) do Ensino Fundamental.

3.1 Instituir um grupo de professores e professoras alfabetizadores e alfabetizadoras para trabalhar com crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino em regime de colaboração com o estado e a união, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores e professoras, condições e jornada de trabalho e gratificação salarial pela função de professor e professora alfabetizador e alfabetizadora;

3.2 Instituir parcerias junto as IES(Instituição de Ensino Superior) e o Sistema de Ensino para oferta de cursos de especialização em alfabetização presenciais e à distância para professores e professoras do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental;

3.3 Assegurar jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados;

3.4 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos e das alunas, segundo as diversas abordagens metodológicas;

3.5 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores/leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

3.6 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores e professoras alfabetizadores e alfabetizadoras com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade estabelecida nos documentos legais;

3.7 Criar e assegurar, na avaliação municipal, um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização;

3.8 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos e alunas do ciclo de alfabetização;

3.9 Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nas unidades de ensino em que forem aplicadas;

3.10 Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos e alunas surdos em suas respectivas salas a aprendizagem do código Braille para os alunos e alunas cegos;

META 4: Ampliar a partir de 2016, em regime de colaboração com o estado, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos e elevar até a vigência deste Plano a taxa líquida* de matrículas de 83,2% para 100% nessa faixa etária.

4.1 Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos que estão fora da escola, em parceria com as áreas da Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria de Saúde;

4.2 Estabelecer parceria com a Secretaria do Estado da Educação para rever a estrutura curricular do Ensino Médio, articulando a jornada geral e o trabalho produtivo por meio dos eixos Ciência, Trabalho, Tecnologia, Cultura, Cidadania e Esporte;

4.3 Implementar políticas de prevenção à evasão por meio de programas e projetos desenvolvidos nas instituições de ensino e por meio de parcerias com a Secretaria de Educação do município e outras secretarias;

4.4 Ofertar em regime de colaboração com o estado, formação inicial e continuada para os professores e professoras com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica;

4.5 Fomentar em regime de colaboração com o estado a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio regular, observando-se as peculiaridades do município;

4.6 Garantir a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas;

4.7 Incentivar de forma colaborativa com estado o acompanhamento individualizado do estudante do Ensino Médio à adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, oportunizando a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada;

4.8 Fomentar em regime de colaboração com o estado, a educação inclusiva para o Ensino Médio, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

4.9 Garantir em regime de colaboração com o estado, transporte gratuito para todos os estudantes do Ensino Médio das escolas públicas, que não sejam

atendidos próximos as suas residências, incluindo as adaptações necessárias aos alunos e alunas que apresentem dificuldades de locomoção.

META 5: Elevar de 67,6% para 95%, a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais até o final da vigência deste PME.

5.1 Articular com a SEDUC-MA – Secretaria de Estado da Educação, a promoção de programas de Educação de Jovens e Adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;

5.2 Promover busca ativa de jovens fora da escola em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

5.3 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

5.4 Ampliar o número de turmas da EJA no diurno visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos;

5.5 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e organizações da sociedade civil;

5.6 Realizar avaliação bienalmente a partir da aprovação deste PME, tendo em vista o levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos de quinze anos ou mais de idade;

5.7 Fortalecer as parcerias federal, estadual e outras para o atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

5.8 Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social;

5.9 Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos e das alunas, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.10 Instituir um grupo de professores e professoras alfabetizadores e alfabetizadoras de jovens, adultos e idosos no Sistema de Ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores e professoras, condições e jornada de trabalho;

5.11 Garantir o acesso de jovens e adultos às Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC's no ambiente escolar;

5.12 Fomentar a produção de material didático específico para a EJA, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos e alunas dessa modalidade;

5.13 Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educadoras e educandos da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação;

5.14 Realizar diagnóstico com jovens, adultos e idosos do Ensino Fundamental e Médio, em parceria com o Estado, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

5.15 Favorecer a modalidade EJA com material didático que seja adequado e específico à etapa a qual o educando está inserido, de modo a viabilizar o melhor rendimento das aprendizagens dos alunos e alunas;

5.16 Assegurar a permanência de um monitor para atender os filhos dos alunos e alunas da modalidade EJA durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas, para que possam assimilar os conteúdos trabalhados em sala com mais eficiência.

META 06: Garantir em 100% o acesso, a permanência e a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes do campo em suas respectivas comunidades.

6.1 Garantir a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio em regime de colaboração com Estado para os habitantes do campo, nas próprias comunidades;

6.2 Disciplinar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo, se necessário, a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e identidade cultural;

6.3 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades artísticas, culturais e científicas, inclusive mediante a promoção de concursos, festivais, feiras, entre outros, bem como incentivando a participação em certames, concursos locais, regionais e nacionais;

6.4 Garantir a partir da aprovação deste PME, que todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Alto Alegre do Pindaré, reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as legislações em vigor;

6.5 Estimular e apoiar os estudantes do campo por meio de projetos pedagógicos diversos, objetivando elevar a participação destes no processo de ensino e aprendizagem nos espaços extraclasse;

6.6 Garantir o acesso e a permanência da população do campo na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio levando em conta as condições objetivas de vida, trabalho, deslocamento e moradia destas e a progressiva expansão do Ensino Superior público no campo;

6.7 Universalizar a oferta da Educação Básica do Campo, respeitando as peculiaridades de cada Região Administrativa, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agroecologia, agricultura familiar e sócio economia solidária;

6.8 Articular mecanismos de cooperação entre o município, estado e a União para implementar e avaliar as políticas públicas destinadas à melhoria das escolas e da qualidade de vida do e no campo, a partir da aprovação deste Plano;

6.9 Assegurar parcerias com associações, cooperativas de agricultores que produzem alimentos orgânicos, com acompanhamento da vigilância sanitária e da Secretaria de Agricultura para aquisição e melhoria da merenda escolar, assim como regulamentar a política de aquisição de alimentação escolar no município, de modo que pequenos agricultores, mesmo que não associados ou cooperados, possam fornecer gêneros alimentícios à(s) escola(s) próxima(s), com possibilidade de aquisição na relação direta entre a unidade escolar e o produtor;

6.10 Implementar as Salas de Vivência nas escolas do campo que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem das Línguas estrangeiras e LIBRAS com utilização de metodologia diferenciada, espaço e recursos tecnológicos apropriados conforme as Diretrizes da Educação do Campo;

6.11 Apoiar a alfabetização de crianças dos povos do campo e indígenas, com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna das comunidades.

META 7: Oferecer até 2025, Educação Integral em Jornada Ampliada em 75% das escolas do Sistema de Ensino, de modo a atender 80% dos alunos e alunas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

7.1 Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública em regime de colaboração com o estado, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo;

7.2 Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares;

7.3 Garantir ações pedagógicas para a orientação do estudo (Estudo Dirigido) nas leituras, nos processos de fixação da aprendizagem, na utilização de recursos para o aprimoramento da linguagem oral e da linguagem escrita;

7.4 Viabilizar atendimento diferenciado a grupos de alunos e alunas com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem;

7.5 Garantir apoio técnico pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores/professoras e alunos/alunas, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias;

7.6 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

7.7 Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

7.8 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e

disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares;

7.9 Manter e ampliar programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno e da aluna com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

META 8: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 7,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 6,0 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,0 no Ensino Médio.

8.1 Instituir processo contínuo de auto avaliação do Sistema de Ensino, das escolas de Educação Básica, por meio da construção de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

8.2 Implantar e implementar Sistema de Avaliação Institucional, de forma democrática, em todas as unidades educativas;

8.3 Acompanhar, analisar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e alunas e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

8.4 Construir um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

8.5 Garantir, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino: o acesso, a efetivação do direito à educação, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, indígenas, visando diminuir as desigualdades educacionais;

8.6 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública;

8.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da Educação Básica e assegurando a universalização do Exame Nacional de Ensino Médio;

8.8 Orientar as políticas do Sistema Municipal de Educação altoalegrense, de forma a atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo território municipal.

META 9: Garantir para a população de 0 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos e alunas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, 100% da demanda até o final da vigência deste plano nas escolas do Sistema de Ensino, garantindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais.

9.1 Universalizar o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas;

9.2 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos e alunas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados no Sistema de Ensino da Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

9.3 Oferecer aos alunos e alunas com deficiências, cursos de profissionalização básica;

9.4 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos e das alunas com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos e alunas com altas habilidades ou superdotação;

9.5 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos e alunas surdos e com deficiência auditiva em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos e surdos-cegos;

9.6 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

9.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos e das alunas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

9.8 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes e das estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

9.9 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as

especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

9.10 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes e das estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores e de professoras do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores e professoras de Libras, prioritariamente surdos, e professores e professoras bilíngues;

9.11 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições do Sistema Municipal de Ensino que prestam atendimento a alunos e alunas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

9.12 Obter nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

9.13 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos e de alunas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

9.14 Assegurar e promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas unidades públicas de ensino;

9.15 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de

favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 10: Garantir a 100% das escolas da Educação Básica, níveis e modalidades, a inclusão da Educação Ambiental como disciplina curricular (Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) e condições de transversalidade (Educação Infantil e Ensino Médio) para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas socioambientais.

10.1 Implantar, em todo Sistema Municipal de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

10.2 Implementar a Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, conforme Decreto Estadual de Nº 28.549, de 31 de agosto de 2012;

10.3 Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, atividades com as secretarias responsáveis pelas políticas públicas das diversidades – Secretaria Estadual e Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Secretaria Estadual de Igualdade Racial, Secretaria Estadual da Mulher;

10.4 Elaborar os Planos de Ação Anuais, tendo em vista, a gestão compartilhada dos programas no Município com a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Direitos Humanos;

10.5 Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior - IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos regionais, locais e específicos, que estimulem a praticidade das políticas públicas para a diversidade e temas sociais;

10.6 Criar políticas e programas voltados para gestão financeira e pedagógica das diversidades e temas sociais, criando um fórum consultivo e deliberativo sobre as modalidades, diversidades e temas sociais;

10.7 Garantir dotação orçamentária para as políticas de diversidade no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

10.8 Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade, dos direitos ambientais, justiça fiscal e arte e cultura na escola nos Projetos Político-pedagógicos das escolas do Sistema Municipal;

10.9 Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação (gestores/gestoras, professores/professoras e pedagogos/pedagogas), do Sistema Municipal de Ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;

10.10 Fortalecer apoio técnico pedagógico no Sistema Municipal de Ensino para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas socioambientais;

10.11 Produzir, adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos específicos e regionais, referentes à educação em direitos humanos, as relações de gênero, étnico-raciais e à diversidade sexual, educação ambiental, cultura na escola, educação fiscal para todas as escolas estaduais e municipais;

10.12 Criar o Fórum Municipal de discussão e deliberações sobre a Diversidade e Temas Socioambiental;

10.13 Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores/professoras e alunos/alunas, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas e povos do campo;

10.14 Assessorar e acompanhar os planos de trabalhos sobre as diversidades e temas sociais e ambientais propostos pelas unidades de ensino;

10.15 Estimular o desenvolvimento de projetos de intervenção nas unidades escolares, na dimensão da gestão, do currículo e do espaço físico para a promoção da sustentabilidade socioambiental;

10.16 Criar Comitês Gestores Escolares para tratar do funcionamento das ações voltadas para as modalidades, diversidades e temas sociais.

META 11: Ampliar em regime de colaboração com o estado 15% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

11.1 Articular junto aos governos estadual e federal a expansão do atendimento no Ensino Médio e Técnico, objetivando qualificação profissional e o apoio ao estudante egresso no Ensino Superior;

11.2 Fortalecer parceria com o Governo Federal e Estadual visando a oferta de cursos de Qualificação Profissional Básica, aos concludentes do Ensino Básico por intermédio de parcerias junto a Empresas, ONGs e demais organizações da Sociedade Civil interessadas em promoverem o ensino profissionalizante, ofertar cursos que promova a inserção do aluno e da aluna no mercado de trabalho;

11.3 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissionalizante, observando-se as peculiaridades das populações do campo, na Educação de Jovens e Adultos e das pessoas com deficiência;

11.4 Realizar parcerias com outras instituições e empresas para a implantação de programas educacionais de preservação a memória e as riquezas do município altoalegrense;

11.5 Promover a regulamentação da oferta da Educação Básica e Técnica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e cumprimento da função social da escola;

11.6 Promover, em regime de colaboração com o estado e instituições privadas, cursos de qualificação profissional de interesse dos alunos e das alunas de acordo com suas aptidões e adequação ao mercado de trabalho;

11.7 Articular a Educação de Jovens e Adultos à formação profissional a partir de parcerias com o Sistema S (SENAI, SESI), a FUNDAP (Fundação do Desenvolvimento Administrativo) e outras instituições, de maneira gratuita, para possibilitar qualificação profissional a todos os alunos e alunas que tiverem interesse;

11.8 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos e alunas com deficiência, articulando o Sistema de Ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e outros, em regime de colaboração com o estado, instituições privadas e Organizações não Governamentais, oferecendo condições de capacitações tecnológicas para docentes e discentes;

11.9 Articular-se com escolas de ensino profissionalizante (SENAI, ETEC) objetivando ofertar cursos de nível técnico de acordo com as demandas locais;

11.10 Promover a partir do segundo ano de vigência deste Plano, a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade, de acordo com as orientações da Secretaria de Educação do Estado;

11.11 Implementar e garantir cursos profissionalizantes nas escolas do campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo à singularidade do município e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias com o Governo Federal e outros órgãos e instituições, visando à sustentabilidade no uso da terra e outras demandas locais.

Meta 12: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o estado no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que estes profissionais ingressem em formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme estabelecido na LDB, Art. 61, inciso de I a III e Art. 67, incisos de I a VI, § 1º ao 3º.

12.1 Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

12.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

12.3 Realizar concurso público para garantir a nomeação imediata de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias, laboratórios de informática e outros setores institucionais, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras;

12.4 Instituir programa de acompanhamento do professor e professora iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor e professora ao final do estágio probatório;

12.5 Valorizar os professores e professoras no exercício do magistério da educação básica, com 20 anos em atividade garantindo-lhes a redução de carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, conforme estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

12.6 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho;

12.7 Promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação;

12.8 Publicar e implementar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação;

12.9 Garantir a valorização dos profissionais do magistério através da aplicação e execução do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

12.10 Implantar procedimentos de avaliação institucional, que contemplem a execução do programa de avaliação de desempenho dos profissionais de educação, de forma sistemática e contínua, como condição de melhoria da qualidade de ensino e como aperfeiçoamento profissional;

12.11 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação do pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;

12.12 Implantar a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação dos professores, professoras e demais profissionais da Educação Básica;

12.13 Apoiar o programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

12.14 Promover em regime de colaboração com o estado programas de formação continuada em serviço no Sistema de Ensino para todos os profissionais da educação dos diferentes níveis e modalidades, de forma presencial e à distância, nas diversas instâncias do sistema;

12.15 Manter e aprimorar a formação em serviço dos professores e professoras em exercício na Educação Básica e demais profissionais envolvidos no processo educacional;

12.16 Promover medidas administrativas, que assegurem a permanência de profissionais qualificados na educação, com experiência e bom desempenho, no Sistema Municipal de Ensino;

12.17 Zelar pelo cumprimento imediato da Lei do Piso (Lei 11.738/2008) no que diz respeito à jornada de trabalho, plano de carreira e piso salarial, contemplando todos os professores e professoras do Sistema Municipal de Ensino em efetivo exercício;

12.18 Garantir a implementação de programas de formação aos(as) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e de outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, assegurando a esses colegiados espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas às unidades de ensino, com vista ao bom desempenho de suas funções;

12.19 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

12.20 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na reformulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

12.21 Favorecer a partir da aprovação deste Plano processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira em todos os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino.

Meta 13: Ampliar em parceria com o estado e o Governo Federal, a oferta em nível de pós-graduação de 9,8% para 50% dos professores e das professoras da Educação Básica até o último ano de vigência deste PME, garantindo a todos(as) formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e demandas do Sistema Municipal de Ensino.

13.1 Solicitar às Instituições de Ensino Superior da região a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

13.2 Ampliar em regime de colaboração com o estado e Governo Federal a oferta de vagas em curso de pós-graduação aos profissionais da educação básica, assegurando-lhes o direito à licença remunerada;

13.3 Criar programas, em regime de colaboração com o estado, Governo Federal e instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação;

META 14: Assegurar o investimento público estabelecido pela Lei de Previsão Orçamentária do Município e pelos repasses do Tesouro Nacional para a Educação.

14.1 Assegurar água tratada, saneamento básico, energia elétrica, alimentação escolar de qualidade, acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas, a espaços para prática de esportes, a bens culturais, à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, triplicar, até o final da década, a relação computadores/aluno nas escolas do Sistema Municipal de Ensino da educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

14.2 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com e sem deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e alunas e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos e alunas oriundos da zona rural;

14.3 Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos e alunas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, inclusive para os alunos e alunas com deficiências;

14.4 Garantir alimentação escolar que seja de qualidade à modalidade EJA, de forma que favoreça a permanência dos alunos e alunas na escola e o melhor desempenho das habilidades dos educandos;

14.5 Construir bibliotecas nas escolas do campo, assistidos por profissionais e ampliar o acervo das bibliotecas, principalmente, para aquisição de

livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, transformando-as em lugar de referência cultural para a comunidade local;

14.6 Construir e garantir o funcionamento dos laboratórios de informática nas escolas do campo, assistidos por profissionais capacitados;

14.7 Garantir formação específica para os profissionais da Educação do Campo como: Formação continuada, curso de aperfeiçoamento, graduação, pós-graduação;

14.8 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com o estado, governo e instituições privadas, a ampliação e reestruturação das escolas do Sistema Municipal, por meio do incentivo às práticas esportivas, da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada;

14.9 Assegurar condições para a habilitação dos alunos e das alunas em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na internet) sob a orientação de professores e professoras para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares combinados com as áreas de Artes, Educação Física, etc.

14.10 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores e professoras da educação básica com os alunos e alunas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

14.11 Ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

14.12 Garantir que os recursos destinados às melhorias da educação ambiental sejam destinados às escolas públicas municipais para desenvolvimento das ações socioambientais;

14.13 Reforçar parceria junto ao governo do estado visando adequar e expandir a infraestrutura física do Sistema Estadual de Ensino para atender quem procura por Ensino Médio, regular, supletivo e técnico;

14.14 Fomentar parceria com o Governo do Estado para a construção, ampliação, adaptação e recuperação de prédios escolares, segundo o padrão definido pela ABNT, NBR 5674, Manutenção de edificações – Procedimento e de Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

14.15 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, em financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local;

14.16 Garantir em até 80% a climatização das escolas até o final da vigência do PME;

14.17 Possibilitar premiação a professores/professoras e gestores/gestoras das instituições de ensino que atingirem bons níveis de desempenho educacional;

14.18 Ofertar bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica (supervisor, diretor, orientador pedagógico) a partir do 2º ano de vigência deste PME, em conformidade com o PCCR;

14.19 Garantir o pleno funcionamento do Conselho do FUNDEB, promovendo a formação continuada de seus membros, com vista ao acompanhamento e fiscalização da execução e prestação de contas dos recursos destinados à educação do Município.

META 15: Assegurar condições, a partir da aprovação deste plano, a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

15.1 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Programa de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;

15.2 Garantir que os órgãos gestores promovam efetiva inclusão e participação de todos os segmentos da comunidade escolar, no processo educacional, como princípio de democratização da educação pública;

15.3 Criar mecanismo de avaliação da gestão escolar, com a participação da comunidade possibilitando um verdadeiro acompanhamento e controle da gestão;

15.4 Garantir a autonomia da escola em consonância com seu Projeto Político Pedagógico em questões e decisões internas;

15.5 Implantar um sistema de acompanhamento e monitoramento dos programas educacionais desenvolvidos no município;

15.6 Ampliar a formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselhos Escolares e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

15.7 Implantar e implementar os grêmios estudantis até o final do primeiro ano de vigência deste PME, assegurando espaço adequado e condições de funcionamento nas próprias instituições de ensino;

15.8 Implantar e implementar Conselhos Escolares, a partir da aprovação deste PME assegurando espaço adequado e condições de funcionamento nas próprias instituições de ensino, garantindo a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares e regimentos escolares;

15.9 Estimular e ampliar a participação dos profissionais da educação, alunos e alunas e familiares na formulação e acompanhamento dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

15.10 Fortalecer o efetivo funcionamento dos Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, nas instituições de Educação Básica, garantindo a participação da comunidade escolar e local na gestão das escolas;

15.11 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

META 16: Assegurar condições para execução, acompanhamento e avaliação deste Plano Municipal de Educação, a partir de sua aprovação.

16.1 Constituir por meio de portaria uma comissão para acompanhamento anual do PME, com representações do CME, Secretaria Municipal de Educação, Legislativo, Executivo, Professores/professoras e da sociedade civil;

16.2 Elaborar plano de trabalho para acompanhamento do PME, divulgando o aferimento das suas metas;

16.3 Implantar um sistema de coleta de dados educacionais, em parceria com outras Secretarias do Município, que contemple informações sobre todos os níveis e modalidades de ensino existentes no Município, com vista à elaboração de um sistema de indicadores educacionais;

16.4 Promover, a cada ano, a avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, garantido subsídios para o plano do decênio subsequente, a ser elaborado até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME;

16.5 Produzir relatório anual, com a síntese do acompanhamento realizado, dos resultados obtidos e justificativas que apontem para o êxito ou não das metas contidas neste PME;

7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação é um processo contínuo na medida em que contribui paulatinamente para o alcance dos resultados ou metas propostas. Neste sentido, o ato avaliativo ao longo da década deste plano será imprescindível para a legitimação e continuidade das políticas educacionais definidas neste documento.

Entendemos ainda, a avaliação do Plano Municipal de Educação como uma ação necessária e permanente, devendo acompanhar ou monitorar de forma documentada (relatórios, fichas de frequência, fichas de avaliação, etc) todos os passos deste PME. É através dela que podemos comparar os resultados obtidos no decorrer da década, verificar progressos, dificuldades e orientar o trabalho das instituições da Rede, tendo em vista ao alcance das metas estabelecidas.

Nesta ótica, o Plano Municipal de Educação - PME será acompanhado e avaliado por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas instâncias: Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara Municipal.

Ademais, o município realizará conferências municipais de educação com intervalo de 2 (dois) anos, objetivando avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente. As conferências serão coordenadas pela equipe técnica (grupo criado para atuar em caráter permanente, devendo estabelecer uma agenda de trabalho que possibilite o alcance de suas finalidades) designada para o acompanhamento das ações deste plano.

O município ainda atuará em regime de colaboração com a União e o Estado visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano, cabendo ao gestormunicipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

No entanto, as atividades de acompanhamento e avaliativas serão feitas pela equipe nomeada para este fim, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas educacionais estabelecidas e votadas pela sociedade altoalegrense, que desejamos para este Município nos próximos 10 (dez) anos (2015 - 2025). Como o Plano é decenal, poderão haver mudanças da realidade educacional local, levando à necessidade de se adotar medidas corretivas ou proceder a algumas adaptações àquelas já elencadas.

REFERÊNCIAS

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. Lei nº 113 de 2011, **Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério**

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. Lei nº 009 de 29 de Maio de 1997, **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. **Lei Orgânica Municipal** de 30 de junho de 1997.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases.** Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, **Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação. 2014.** Acessado em: 27/07/2010.
Disponívelem:
<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>

COMILO, Maria Edi da Silva. **A construção coletiva da escola:** a Escola Chico Mendes esua História. In: ANGHINONI, Celso; MARTINS, Fernando José (Org.). **Educação do campo e formação continuada de professores.** Porto Alegre; Campo Mourão: EST Edições; FECILCAM, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE **Censo Demográfico 2010.** Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 10 de novembro de 2014.